



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

75

EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência n.º 2025.04.10.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **www.licitafariasbrito.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sites eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**, **https://pncp.gov.br** e **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de abril de 2025, às 17 horas.**

3.2. **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 30 de abril de 2025, às 8h30min.**

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Bairro, Centro, Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

76

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	04	15.451.0012.1.018.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, mencionada no item acima, ou pelo(s) telefone(s) (81) 3877-1397, ou pelo e-mail: comercial@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

77

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão declarar no Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br).



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.licitafariasbrito.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

79

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impedirá o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.2**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, observados os seguintes termos:



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO

Uma Farias Brito para todos

80

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

81

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **acompanhada de sua(s) garantia(s)**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas propostas de preços cujos orçamentos contenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Conta Corrente n.º 6214-6, Agência n.º 4552-7 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da proposta.

11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA n.º 2025.04.10.1**.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.10 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.11. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.12. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

84

11.14. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.16. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.17. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.18. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.18.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.18.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.18.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.18.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.19. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SÉGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.20. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.20.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.20.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.22. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.26. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.27. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

A) REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO (M²);

B) PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M²)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

86

C) BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M);
D) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M).

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(ó)s, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista no orçamento	Percentual exigido	Quantidade exigida em atestado
A)	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M ²	16.560,28	40%	6.624,11
B)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	13.352,49	40%	5.341,00
C)	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	4.776,21	40%	1.910,48
D)	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.890,21	40%	1.956,08

OBSERVAÇÃO: Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor dos atestados e/ou certidões de qualificação técnica apresentados;

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

87

- 12.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.1.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.1.19. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- Habilitação Econômico-financeira:

- 12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.1.22. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

- Declarações:

- 12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.1.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.25. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no endereço **www.licitafariasbrito.com.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no endereço **www.licitafariasbrito.com.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, por meio da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

89

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

90

- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1,



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

91

16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021..

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. **Para a contratação** do objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 6214-6, Agência nº 4552-7.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Farias Brito, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

93

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

94

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos, neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

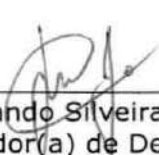
20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Declarações

ANEXO III – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 10 de abril de 2025.



Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO I

Projeto Básico

Concorrência n.º 2025.04.10.1

PLANILHA RESUMO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA	VALOR R\$
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				62.179,00
02	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER			6,00	3.005,10
03	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 01) - LATERAL DA ESCOLA	110,00	7,00	770,00	82.739,49
04	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 02) - PROXIMO A RODOVIÁRIA	66,10	VARIÁVEL	1.098,62	91.895,49
05	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 03) - GALPÃO INDUSTRIAL	182,00	VARIÁVEL	1.637,36	236.173,37
06	VIA DE ACESSO A CRECHE MARCÁRIO MOREIRA - QUINCUNCA	232,00	VARIÁVEL	1.363,00	139.921,67
07	ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 01 - QUINCUNCA	215,00	5,00	1.075,00	114.739,62
08	ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 02 - QUINCUNCA	265,00	5,00	1.325,00	141.336,09
09	LADEIRA (ACESSO A CAIXA D'ÁGUA) - LAGOA DE FORA - FARIAS BRITO, CEARÁ	125,00	5,00	625,00	66.865,98
10	ACESSO A CAPELA - VILA MONTE PIO - FARIAS BRITO, CEARÁ	77,39	6,00	464,34	47.686,58
11	VIA DE ACESSO AO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (ENTRADA NA CE)	100,00	6,00	600,00	61.675,28
12	LADEIRA DE ACESSO À VILA CARAS (APÓS A PASSAGEM MOLHADA DO LAMBEDOURO)	120,00	5,00	600,00	64.206,33
13	VIA DE ACESSO AO SÍTIO POBRE (PASSAGEM MOLHADA DE BIDON)	30,00	6,00	180,00	18.623,26
14	TRECHO NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (PROXIMO A VILA FUMAÇA)	389,66	6,00	2.337,96	239.419,99
15	VIA DE ACESSO AO SÍTIO CAIÇARA (PRÓXIMO DA PASSAGEM MOLHADA)	100,00	6,00	600,00	61.552,82
16	VIA NO DISTRITO DE CARIUTABA (LADEIRA)	30,00	6,00	180,00	18.623,26
17	VIA NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 01 (ACESSO A CASA SEU ANTÔNIO)	100,00	3,00	300,00	37.147,82
18	VIA PRINCIPAL NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 02	300,00	6,00	1.800,00	184.433,58
19	VIA SÍTIO TABULEIRO (PRÓXIMO AO BALNEÁRIO)	250,00	6,00	1.500,00	153.594,50
TOTAL=		2.692,15		16.456,28	1.825.819,23

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0000943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0	PMSC-01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	479,15	621,79	62.179,00
2.0	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	385,95	500,85	3.005,10
3.0			PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 01) - LATERAL DA ESCOLA					82.739,49
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					277,20
3.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	770,00	0,28	0,36	277,20
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					12.689,60
3.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	770,00	12,70	16,48	12.689,60
3.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					68.394,39
3.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	704,00	48,33	62,72	44.154,88
3.3.2	C0367	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	234,00	48,00	62,29	14.575,86
3.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,60	54,09	70,19	463,25
3.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,00	32,23	41,82	9.200,40
3.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.378,30
3.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	770,00	1,38	1,79	1.378,30
4.0			PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 02) - PROXIMO A RODOVIÁRIA					91.895,49
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					395,50
4.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.098,62	0,28	0,36	395,50
4.2			MOVIMENTO DE TERRA					18.105,26
4.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.098,62	12,70	16,48	18.105,26
4.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					71.428,20
4.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.098,62	48,33	62,72	68.905,45
4.3.2	C0367	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	40,50	48,00	62,29	2.522,75
4.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.966,53
4.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.098,62	1,38	1,79	1.966,53

Eng.
Marcelo
Teixeira

Autorizado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DRE: CR-001, Marcelo
Teixeira, O/PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, O/RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail
com, c=BR

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
5.0			PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 03) - GALPÃO INDUSTRIAL					236.173,37
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					589,45
5.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.637,36	0,28	0,36	589,45
5.2			MOVIMENTO DE TERRA					26.983,69
5.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.637,36	12,70	16,48	26.983,69
5.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					153.127,08
5.3.1	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.637,36	71,78	93,15	152.520,08
5.3.2	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	20,00	23,39	30,35	607,00
5.4			OBRAS DE DRENAGEM					52.542,28
5.4.1	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	86,00	2,78	3,61	310,46
5.4.2	C0105	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	86,00	255,06	330,99	28.465,14
5.4.3	C0424	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	1,00	1.775,42	2.303,96	2.303,96
5.4.4	C0886	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm	M	1,00	1.160,86	1.506,45	1.506,45
5.4.5	C2018	SEINFRA	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UN	2,00	6.148,07	7.978,35	15.956,70
5.4.6	C2310	SEINFRA	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM.=1 M	UN	1,00	1.178,45	1.529,27	1.529,27
5.4.7	C0608	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	951,80	1.235,15	2.470,30
5.4			SERVIÇOS DIVERSOS					2.930,87
5.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.637,36	1,38	1,79	2.930,87
6.0			VIA DE ACESSO A CRECHE MARCÁRIO MOREIRA - QUINCUNCA					139.921,67
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					490,68
6.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.363,00	0,28	0,36	490,68
6.2			MOVIMENTO DE TERRA					22.462,24
6.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.363,00	12,70	16,48	22.462,24
6.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					114.528,98

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=SEINFRA
0606942951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.223,80	48,33	62,72	76.756,74
6.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	464,00	28,88	37,48	17.390,72
6.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	13,92	54,09	70,19	977,04
6.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	464,00	32,23	41,82	19.404,48
6.4			SERVIÇOS DIVERSOS					2.439,77
6.4.1	C3447		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.363,00	1,38	1,79	2.439,77
7.0			ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 01 - QUINCUNCA					114.739,62
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					387,00
7.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.075,00	0,28	0,36	387,00
7.2			MOVIMENTO DE TERRA					17.716,00
7.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.075,00	12,70	16,48	17.716,00
7.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					94.712,37
7.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	946,00	48,33	62,72	59.333,12
7.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	440,00	28,88	37,48	16.491,20
7.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,90	54,09	70,19	905,45
7.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	430,00	32,23	41,82	17.982,60
7.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.924,25
7.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.075,00	1,38	1,79	1.924,25
8.0			ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 02 - QUINCUNCA					141.336,09
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					477,00
8.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.325,00	0,28	0,36	477,00
8.2			MOVIMENTO DE TERRA					21.836,00

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.
com, c=BR

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE	
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE	
LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA	
DATA: MARÇO/2025	BDI 29,77%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
8.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.325,00	12,70	16,48	21.836,00
8.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					116.651,34
8.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.166,00	48,33	62,72	73.131,52
8.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	540,00	28,88	37,48	20.239,20
8.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,90	54,09	70,19	1.116,02
8.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	530,00	32,23	41,82	22.164,60
8.4			SERVIÇOS DIVERSOS					2.371,75
8.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.325,00	1,38	1,79	2.371,75
9.0			LADEIRA (ACESSO A CAIXA D'ÁGUA) - LAGOA DE FORA - FARIAS BRITO, CEARÁ					66.865,98
9.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					225,00
9.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	625,00	0,28	0,36	225,00
9.2			MOVIMENTO DE TERRA					10.300,00
9.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	625,00	12,70	16,48	10.300,00
9.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					55.222,23
9.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	550,00	48,33	62,72	34.496,00
9.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	260,00	28,88	37,48	9.744,80
9.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,50	54,09	70,19	526,43
9.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	250,00	32,23	41,82	10.455,00
9.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.118,75
9.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	625,00	1,38	1,79	1.118,75
10			ACESSO A CAPELA - VILA MONTE PIO - FARIAS BRITO, CEARÁ					47.686,58
10.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					167,16
10.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	464,34	0,28	0,36	167,16



**Eng.
Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP,
0000943951,
email=marcelo_eng@mai
com, c=BR

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
10.2			MOVIMENTO DE TERRA					7.652,32
10.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	464,34	12,70	16,48	7.652,32
10.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					39.035,93
10.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	417,91	48,33	62,72	26.211,32
10.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	160,78	28,88	37,48	6.026,03
10.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	4,64	54,09	70,19	325,68
10.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	154,78	32,23	41,82	6.472,90
10.4			SERVIÇOS DIVERSOS					831,17
10.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	464,34	1,38	1,79	831,17
11			VIA DE ACESSO AO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (ENTRADA NA CE)					61.675,28
11.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					216,00
11.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	600,00	0,28	0,36	216,00
11.2			MOVIMENTO DE TERRA					9.888,00
11.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	600,00	12,70	16,48	9.888,00
11.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					50.497,28
11.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	540,00	48,33	62,72	33.868,80
11.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	207,50	28,88	37,48	7.777,10
11.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,05	54,09	70,19	424,65
11.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	201,50	32,23	41,82	8.426,73
11.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.074,00
11.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	600,00	1,38	1,79	1.074,00
12			LADEIRA DE ACESSO À VILA CARAS (APÓS A PASSAGEM MOLHADA DO LAMBEDOURO)					64.206,33

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@maill.c
om, c=BR

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
12.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					216,00
12.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	600,00	0,28	0,36	216,00
12.2			MOVIMENTO DE TERRA					9.888,00
12.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M . COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	600,00	12,70	16,48	9.888,00
12.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					53.028,33
12.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	528,00	48,33	62,72	33.116,16
12.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	250,00	28,88	37,48	9.370,00
12.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	7,20	54,09	70,19	505,37
12.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	240,00	32,23	41,82	10.036,80
12.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.074,00
12.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	600,00	1,38	1,79	1.074,00
13			VIA DE ACESSO AO SÍTIO POBRE (PASSAGEM MOLHADA DE BIDON)					18.623,26
13.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					64,80
13.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	180,00	0,28	0,36	64,80
13.2			MOVIMENTO DE TERRA					2.966,40
13.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M . COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	180,00	12,70	16,48	2.966,40
13.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					15.269,86
13.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	162,00	48,33	62,72	10.160,64
13.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	66,00	28,88	37,48	2.473,68
13.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,80	54,09	70,19	126,34
13.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	60,00	32,23	41,82	2.509,20
13.4			SERVIÇOS DIVERSOS					322,20
13.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	180,00	1,38	1,79	322,20

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
CNPJ nº 08.904.988/0001-91
CPF nº 089.049.888-01
Email: marcelo.teixeira@seinfra.com.br



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
14			TRECHO NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (PROXIMO A VILA FUMAÇA)					239.419,99
14.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					841,67
14.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.337,96	0,28	0,36	841,67
14.2			MOVIMENTO DE TERRA					38.529,58
14.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	2.337,96	12,70	16,48	38.529,58
14.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					195.863,79
14.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.104,16	48,33	62,72	131.972,92
14.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	791,32	28,88	37,48	29.658,67
14.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23,38	54,09	70,19	1.641,04
14.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	779,32	32,23	41,82	32.591,16
14.4			SERVIÇOS DIVERSOS					4.184,95
14.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.337,96	1,38	1,79	4.184,95
15			VIA DE ACESSO AO SÍTIO CAIÇARA (PRÓXIMO DA PASSAGEM MOLHADA)					61.552,82
15.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					216,00
15.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	600,00	0,28	0,36	216,00
15.2			MOVIMENTO DE TERRA					9.888,00
15.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	600,00	12,70	16,48	9.888,00
15.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					50.374,82
15.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	540,00	48,33	62,72	33.868,80
15.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	206,00	28,88	37,48	7.720,88
15.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,00	54,09	70,19	421,14
15.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200,00	32,23	41,82	8.364,00
15.4			SERVIÇOS DIVERSOS					1.074,00
15.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	600,00	1,38	1,79	1.074,00
16			VIA NO DISTRITO DE CARIUTABA (LADEIRA)					18.623,26
16.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					64,80

Eng.
Marcelo
Teixeira

Astredado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DNE c=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BNP
ou=SEINFRA,
email=marcelo_eng@marcelo.com.br

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
16.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	180,00	0,28	0,36	64,80
16.2			MOVIMENTO DE TERRA					2.966,40
16.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	180,00	12,70	16,48	2.966,40
16.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					15.269,86
16.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	162,00	48,33	62,72	10.160,64
16.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	66,00	28,88	37,48	2.473,68
16.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1,80	54,09	70,19	126,34
16.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	60,00	32,23	41,82	2.509,20
16.4			SERVIÇOS DIVERSOS					322,20
16.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	180,00	1,38	1,79	322,20
17			VIA NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 01 (ACESSO A CASA SEU ANTÔNIO)					37.147,82
17.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					108,00
17.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	300,00	0,28	0,36	108,00
17.2			MOVIMENTO DE TERRA					4.944,00
17.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	300,00	12,70	16,48	4.944,00
17.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					31.558,82
17.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	240,00	48,33	62,72	15.052,80
17.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	206,00	28,88	37,48	7.720,88
17.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,00	54,09	70,19	421,14
17.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200,00	32,23	41,82	8.364,00
17.4			SERVIÇOS DIVERSOS					537,00
17.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	300,00	1,38	1,79	537,00
18			VIA PRINCIPAL NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 02					184.433,58
18.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					648,00
18.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.800,00	0,28	0,36	648,00
18.2			MOVIMENTO DE TERRA					29.664,00
18.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.800,00	12,70	16,48	29.664,00
18.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					150.899,58

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNFP
0605943251,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, c=BR

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

DATA: MARÇO/2025

BDI

29,77%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	Fonte	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
18.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.620,00	48,33	62,72	101.606,40
18.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	612,00	28,88	37,48	22.937,76
18.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,00	54,09	70,19	1.263,42
18.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	600,00	32,23	41,82	25.092,00
18.4			SERVIÇOS DIVERSOS					3.222,00
18.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.800,00	1,38	1,79	3.222,00
19			VIA SÍTIO TABULEIRO (PRÓXIMO AO BALNEÁRIO)					153.594,50
19.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					540,00
19.1.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.500,00	0,28	0,36	540,00
19.2			MOVIMENTO DE TERRA					24.720,00
19.2.1	C2032	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	1.500,00	12,70	16,48	24.720,00
19.3			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					125.649,50
19.3.1	C2896	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.350,00	48,33	62,72	84.672,00
19.3.2	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	506,61	28,88	37,48	18.987,74
19.3.3	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	15,02	54,09	70,19	1.054,25
19.3.4	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	500,61	32,23	41,82	20.935,51
19.4			SERVIÇOS DIVERSOS					2.685,00
19.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.500,00	1,38	1,79	2.685,00
TOTAL GERAL :								1.825.819,23

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 1.825.819,23 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
serial=0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ENCARGOS: 84,44%

BDI: 29,77%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	62.179,00	3,41%	6.230,34	10,02	7.822,12	12,58	14.127,07	22,72	12.031,64	19,35	8.729,93	14,04	8.854,29	14,24	4.383,53	7,05
02	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	3.005,10	0,16%	3.005,10	100,00												
03	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 01) - LATERAL DA ESCOLA	82.739,49	4,53%	41.369,75	50,00	41.369,75	50,00										
04	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 02) - PROXIMO A RODOVIÁRIA	91.895,49	5,03%	45.947,75	50,00	45.947,75	50,00										
05	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 03) - GALPÃO INDUSTRIAL	236.173,37	12,94%	47.234,67	20,00	94.469,35	40,00	94.469,35	40,00								
06	VIA DE ACESSO A CRECHE MARCÁRIO MOREIRA - QUINCUNCA	139.921,67	7,66%	41.976,50	30,00	41.976,50	30,00	41.976,50	30,00	13.992,17	10,00						
07	ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 01 - QUINCUNCA	114.739,62	6,28%					34.421,89	30,00	34.421,89	30,00	34.421,89	30,00	11.473,96	10,00		
08	ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 02 - QUINCUNCA	141.336,09	7,74%					28.267,22	20,00	28.267,22	20,00	28.267,22	20,00	42.400,83	30,00	14.133,61	10,00

Eng. Marcelo
Teixeira

Assinatura de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DAI: cns/eng. Marcelo Teixeira,
O-PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou-8997 060994355 1,
email=marcelo_eng@ymail.com,
co-88

106

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ENCARGOS: 84,44%

BDI: 29,77%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
09	LADEIRA (ACESSO A CAIXA D'ÁGUA) - LAGOA DE FORA - FARIAS BRITO, CEARÁ	66.865,98	3,66%					13.373,20	20,00	20.059,79	30,00	20.059,79	30,00	13.373,20	20,00		
10	ACESSO A CAPELA - VILA MONTE PIO - FARIAS BRITO, CEARÁ	47.686,58	2,61%					9.537,32	20,00	14.305,97	30,00	14.305,97	30,00	9.537,32	20,00		
11	VIA DE ACESSO AO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (ENTRADA NA CE)	61.675,28	3,38%					18.502,58	30,00	12.335,06	20,00	12.335,06	20,00	12.335,06	20,00	6.167,53	10,00
12	LADEIRA DE ACESSO À VILA CARAS (APÓS A PASSAGEM MOLHADA DO LAMBEDOURO)	64.206,33	3,52%					64.206,33	100,00								
13	VIA DE ACESSO AO SÍTIO POBRE (PASSAGEM MOLHADA DE BIDON)	18.623,26	1,02%					18.623,26	100,00								
14	TRECHO NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (PROXIMO A VILA FUMAÇA)	239.419,99	13,11%							71.826,00	30,00	71.826,00	30,00	95.768,00	40,00		
15	VIA DE ACESSO AO SÍTIO CAIÇARA (PRÓXIMO DA PASSAGEM MOLHADA)	61.552,82	3,37%							61.552,82	100,00						



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=PNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR

107

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ENCARGOS: 84,44%

BDI: 29,77%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
16	VIA NO DISTRITO DE CARIUTABA (LADEIRA)	18.623,26	1,02%							18.623,26	100,00						
17	VIA NO SÍTIO CAATINGUEIRA TRECHO 01 (ACESSO A CASA SEU ANTÔNIO)	37.147,82	2,03%													37.147,82	100,00
18	VIA PRINCIPAL NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 02	184.433,58	10,10%					36.886,72	20,00	36.886,72	20,00	36.886,72	20,00	36.886,72	20,00	36.886,72	20,00
19	VIA SÍTIO TABULEIRO (PRÓXIMO AO BALNEÁRIO)	153.594,50	8,41%					30.718,90	20,00	30.718,90	20,00	30.718,90	20,00	30.718,90	20,00	30.718,90	20,00
T O T A L GERAL:		1.825.819,23	100,00%	185.764,11	10,17%	231.585,47	12,68%	405.110,34	22,19%	355.021,44	19,44%	257.551,48	14,11%	261.348,28	14,31%	129.438,11	7,09%
T O T A L ACUMULADO:				185.764,11	10,17%	417.349,58	22,86%	822.459,92	45,05%	1.177.481,36	64,49%	1.435.032,84	78,60%	1.696.381,12	92,91%	1.825.819,23	100,00%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@yahoo.co
m, c=BR

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL PMSC-01	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA BDI=29,77%
---	---

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,16	17.326,01	R\$ 2.772,16
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,66	6.171,03	R\$ 4.072,88

TOTAL SIMPLES	6.845,04
TOTAL PARA 7 MESES	47.915,28
FRAÇÃO DE 100%	479,15
BDI: 29,77%	142,64
TOTAL GERAL	621,79

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
.com, c=BR





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 83.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIAS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SITIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SITIO TABULEIRO, SITIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

PREÇOS: TABELA SEINFRA 028.1 C/ DESENORAÇÃO

B.D.I: 29,77%

COMPOSIÇÃO DO BDI

PARAMETROS ADOTADOS

GRUPO A		DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		1,02
R	RISCOS		0,50
TOTAL DO GRUPO A			5,32
GRUPO B		BENEFÍCIO	
G	GARANTIA/SEGUROS		0,32
L	LUCRO		6,64
TOTAL DO GRUPO B			6,96
GRUPO C		IMPOSTOS	
I 1	PIS		0,65
I 2	COFINS		3,00
I 3	ISS 5%		5,00
I.4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)		4,50
TOTAL DO GRUPO C			13,15

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))} \right)$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + 3,80 + 0,32 + 0,50) \times (1 + 1,02) \times (1 + 6,64)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 4,50))} \right)$$

BDI

29,77%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Eng.
**Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
CNPJ: 08.000.000/0001-91
CPF: 000.000.000-00
e-mail: marcelo_eng@ymail.com
m, e-Br

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

PARECER TÉCNICO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

ITEM	PARCELAS	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT. PROJETO BÁSICO	PERC. EXIGIDO	QUANT. EXIGIDA	JUSTIFICATIVA
a)	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	MOVIMENTO DE TERRA	16.560,28	40,00%	6.624,11	CORRESPONDE 14,85% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO, SENDO O ITEM QUE SERVE DE BASE PARA RECEBER A PAVIMENTAÇÃO.
b)	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	PAVIMENTAÇÃO	13.352,49	40,00%	5.341,00	CORRESPONDE 45,87% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO E O PRINCIPAL ITEM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, SENDO A MAIOR RELEVANCIA DO ORÇAMENTO.
c)	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	PAVIMENTAÇÃO	4.776,21	40,00%	1.910,48	É O ITEM QUE SERVE DE SUSTENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. CORRESPONDE 9,80% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO.
d)	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	PAVIMENTAÇÃO	4.890,21	40,00%	1.956,08	É O ITEM QUE SERVE PARA VIABILIZAR A DRENAGEM, EVITANDO DANOS PARA A PAVIMENTAÇÃO. CORRESPONDE 11,20% DO CUSTO FÍSICO DO ORÇAMENTO.



Eng.
Marcelo
Teixeira

Autorizado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DIR - Eng. Marcelo Teixeira
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, 04/04/2016
000043951
email-marcelo_eng@hotmail.com
c=BR

Assinado
digitalmente
2

MEMORIAL DESCRITIVO, **ESPECIFICAÇÕES** **TÉCNICAS/ESTUDO TÉCNICO**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO
MUNICIPIO DE FARIAS
BRITO/CEARÁ.**



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SITIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SITIO TABULEIRO, SITIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA.

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO:

Recuperação de estradas vicinais no Município de Farias Brito/CE, no sitio volta, quincuncá, lagoa de dentro, vila monte pio, riacho da roça, vila lambedouro, sítio pobre, sitio tabuleiro, sitio caatingueira, cariutaba.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será


Eng. Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFETURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RP 0606943951,
email=marcelo_eng@yahoo.com,
c=BR

dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

FISCALIZAÇÃO;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma: a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados; Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra

DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP,
0608943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter para Administração local da obra no mínimo um Encarregado Geral, Engenheiro Auxiliar de obra, e demais pessoal, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da **Contratante**, sempre mediante aprovação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO:

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto. Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=SEMP
0000943251,
email=marcelo_eng@gmail.com
, c=BR



fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO

Será executada com material de 1ª qualidade, isento de matéria orgânica, utilizando-se equipamentos e procedimentos em conformidade com a boa técnica construtiva e normas técnicas inerentes a estes serviços. O processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro nos locais mais baixos, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PREPARO DA BASE (COLCHÃO DE SOLO)

Após a execução do cordão de pedra, será depositado sobre o subleito compactado uma camada de areia, que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 11,40cm e coincidente com o piso do cordão.

ASSENTAMENTO DA PEDRA

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" fará o piqueteamento das canchas com espaçamentos de 1.00m e no sentido transversal e de 5.00m até 10.00m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal no caso das curvas e superelevação. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre as pedras não fique maior que 1 cm. As juntas que ficarem maiores deverá ser

preenchido com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis limpas.

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

Deverá ter uma altura mínima de 11,40cm.

REJUNTE DE PAVIMENTAÇÃO (LOCAIS CONFORME PROJETO BÁSICO)

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia média de traço 1:3. O acabamento final deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

COMPACTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Depois do espalhamento do rejuntamento, deverá ser realizada a compactação mecanizada com rolo vibratório. A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo). Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos. Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual. Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - DIMENSIONAMENTO MINIMAS (1,00 X 30,00 X 0,10)m



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR

Este processo alternativo refere-se ao emprego de meio fio de concreto moldado no local de concreto, envolvendo as seguintes etapas:

- a) Moldagem do meio-fio, a qual será feita no canteiro de obras, quando sejam tomadas as precauções condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças devem ter no máximo 1,00m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva;
- b) Escavação de porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- c) Execução de lastro de brita, para permitir adequado apoio ao meio-fio;
- d) Instalação e assentamento do meio-fio pré-moldado, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- e) Rejuntamento com argamassa cimento e areia, no traço 1:3

Os Meio fios pré-moldados será em tamanhos de COMP 1 M, x 25 x 15/ 13* CM (H X L1/L2) e assentados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).

SARJETA DE CONCRETO SIMPLES L=0,30M, E=0,10M

As sarjetas deverão ser em concreto simples, obedecendo às medidas e assentada na lateral da via, junto à guia (meio) da via, e em todo seu comprimento.

DRENAGEM PLUVIAL (conforme planta em anexo)

- a) ESCAVAÇÕES Inicialmente, deverão ser abertas as valas para o assentamento das manilhas, obedecendo à declividade mínima e a profundidade necessária, para que haja um bom escoamento das águas superficiais. As dimensões da vala serão de acordo com o Ø da manilha e de acordo com o necessário para o escoamento.
- b) ASSENTAMENTO DAS MANILHAS No fundo das valas deverá ser espalhada uma camada de areia grossa com aproximadamente 10 cm, onde serão assentadas as manilhas, para que haja um total apoio da manilha com o fundo, obedecendo-se a declividade mínima de 1%. As manilhas de concreto, deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:6.



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RP
0606943851,
email=marcelo_eng@ymail
.com, c=BR

- c) REATERRO DAS VALAS Após o assentamento e rejuntamento das manilhas, deverá ser feito o reaterro com areia até o nível superior das manilhas, compactando-se nas laterais da mesma. Acima deste nível, deverá ser feito o aterro com o material escavado da vala em camadas de 20cm até a borda da vala.
- d) CONFECÇÕES DE POÇOS DE VISITA Deverão ser feitas escavações para a construção dos poços de visita, de modo que se possa concretar o fundo e erguer alvenaria de blocos para as paredes conforme dimensões de projeto

LIMPEZA FINAL

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@mail.co
m, c=BR



MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.0	PLACAS PADRÃO DE OBRA ÁREA DA PLACA = (3,00 x 2,00)M	6,00	M²
3.0	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 01) - LATERAL DA ESCOLA		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	110,00	M
	LARGURA DA VIA	7,00	M
	TOTAL =	770,00	M²
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	770,00	M²
3.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
3.3	PAVIMENTAÇÃO		
3.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	110,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	6,40	M
	TOTAL =	704,00	M2
3.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		
	LADO DIREITO DA VIA	112,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	108,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	14,00	M
	TOTAL =	234,00	M
3.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	220,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	6,60	m³
3.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	220,00	m
	TOTAL DE SARJETA =	220,00	m
3.4	SERVIÇOS FINAIS		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=SEMP 060648951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 67 - Centro - CEP: 63.185-000
 - Email: seinfra_fb@hotmail.com

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
3.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	110,00	M
	LARGURA DA VIA	7,00	M
	TOTAL =	770,00	M ²
4.0	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 02) - PROXIMO A RODOVIÁRIA		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	TRECHO 01		
	EXTENSÃO	50,55	M
	LARGURA MÉDIA	19,58	M
	TOTAL TRECHO 01 =	989,77	M ²
	TRECHO 02		
	EXTENSÃO	15,55	M
	LARGURA DA VIA (11,30+16,50)/2	7,00	M
	TOTAL TRECHO 01 =	108,85	M ²
	TOTAL DO TRECHO	1.098,62	M ²
4.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.098,62	M ²
4.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
4.3	PAVIMENTAÇÃO		
4.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = LOCAÇÃO	1.098,62	M ²
	TOTAL =	1.098,62	M ²
4.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		
	MEIO FIO	40,50	M
	TOTAL =	40,50	M
4.4	SERVIÇOS FINAIS		
4.5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	LIMPEZA = PAVIMENTAÇÃO	1.098,62	M ²
5.0	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA (TRECHO 03) - GALPÃO INDUSTRIAL		
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Astribado de forma digital por
 Eng. Marcelo Teixeira
 DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
 ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FARIAS BRITO, ou=DNF
 0606943951,
 email=marcelo_eng@mail.co
 m, c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
5.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	TRECHO 01		
	EXTENSÃO	30,00	M
	LARGURA MÉDIA	8,50	M
	TOTAL TRECHO 01 =	255,00	M²
	TRECHO 02		
	EXTENSÃO	30,00	M
	LARGURA DA VIA (11,30+16,50)/2	8,50	M
	TOTAL TRECHO 02 =	255,00	M²
	TRECHO 03		
	EXTENSÃO	70,00	M
	LARGURA DA VIA	18,40	M
	TOTAL TRECHO 03 =	1.288,00	M²
	DESCONTAR FOSSA-SUMIDOURO	56,64	M²
	DESCONTAR LAJES	104,00	M²
	TOTAL DO TRECHOS	1.637,36	M²
5.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.637,36	M²
5.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
5.3	PAVIMENTAÇÃO		
5.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = LOCAÇÃO	1.637,36	M²
	TOTAL =	1.637,36	M²
5.3.2	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA		
	TRAVAMENTO DA VIA	20,00	M
5.4	OBRAS DE DRENAGEM		
5.4.1	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M		
	ESCAVAÇÃO DAS MANILHAS (86,00 x 1,00 x 1,00)M	86,00	M3
5.4.2	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm		
	TOTAL	86,00	M
5.4.3	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm		
	TOTAL	1,00	UND
5.4.4	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 80cm		
	TOTAL	1,00	UND
5.4.5	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m		



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng. Marcelo Teixeira
CPF: 096.088.740-00
Título: Eng. - INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE FARIAS
BRITO - CEP: 63.185-000
email: marcelo_eng@ymail.com, cdb

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	TOTAL	2,00	UND
5.4.6	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM.=1 M		
	TOTAL	1,00	UND
5.4.7	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO		
	TOTAL	2,00	UND
5.4	SERVIÇOS DIVERSOS		
5.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	LIMPEZA = LOCAÇÃO	1.637,36	M2
6.0	VIA DE ACESSO A CRECHE MARCÁRIO MOREIRA - QUINCUNCA		
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	TRECHO 01 - (29,00 x 5,00)M	145,00	M²
	TRECHO 02 - (150,00 x 6,00)M	900,00	M²
	TRECHO 03 - (53,00 x 6,00)M	318,00	M²
	TOTAL =	1.363,00	M²
6.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.363,00	M²
6.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
6.3	PAVIMENTAÇÃO		
6.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	TRECHO 01		
	EXTENSÃO	29,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	4,40	M
	TRECHO 02		
	EXTENSÃO	150,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TRECHO 03		
	EXTENSÃO	53,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	1.223,80	M2



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BNP
600992701,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, ou=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
6.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO		
	TRECHO 01	58,00	M
	TRECHO 02	300,00	M
	TRECHO 03	106,00	M
	TOTAL =	464,00	M
6.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	464,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	13,92	m³
6.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	TOTAL =	464,00	M
6.4	SERVIÇOS FINAIS		
6.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	LIMPEZA = LOCAÇÃO	1.363,00	M²
7.0	ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 01 - QUINCUNÁ		
7.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	215,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	1.075,00	M²
7.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.075,00	M²
7.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
7.3	PAVIMENTAÇÃO		
7.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	215,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	4,40	M
	TOTAL =	946,00	M2
7.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	215,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	215,00	M



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	FECHAMENTO DA VIA	10,00	M
	TOTAL =	440,00	M
7.3.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	430,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	12,90	m³
7.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	430,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	430,00	m
7.4	SERVIÇOS FINAIS		
7.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	215,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	1.075,00	M²
8.0	ACESSO AO AÇUDE DA VILA UMARI- TRECHO 02 - QUINCUNÁ		
8.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
8.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	265,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	1.325,00	M²
8.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.325,00	M²
8.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
8.3	PAVIMENTAÇÃO		
8.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	265,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	4,40	M
	TOTAL =	1.166,00	M²
8.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	265,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	265,00	M

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0608943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SITIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SITIO TABULEIRO, SITIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	FECHAMENTO DA VIA	10,00	M
	TOTAL =	540,00	M
8.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	530,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	15,90	m³
8.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	530,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	530,00	m
8.4	SERVIÇOS FINAIS		
8.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	265,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	1.325,00	M²
9.0	LADEIRA (ACESSO A CAIXA D'ÁGUA) - LAGOA DE FORA - FARIAS BRITO, CEARÁ		
9.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
9.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	125,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	625,00	M²
9.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	625,00	M²
9.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
9.3	PAVIMENTAÇÃO		
9.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	125,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	4,40	M
	TOTAL =	550,00	M²
9.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	125,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	125,00	M

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=BNP
9469943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR

Eng.
Marcelo
Teixeira

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
	FECHAMENTO DA VIA	10,00	M
	TOTAL =	260,00	M
9.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	250,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	7,50	m³
9.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERÍMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	250,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	250,00	m
9.4	SERVIÇOS FINAIS		
9.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	125,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	625,00	M²
10	ACESSO A CAPELA - VILA MONTE PIO - FARIAS BRITO, CEARÁ		
10.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
10.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	77,39	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	464,34	M²
10.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M, COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	464,34	M²
10.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
10.3	PAVIMENTAÇÃO		
10.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	77,39	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	417,91	M²
10.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	77,39	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	77,39	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
	TOTAL =	160,78	M
10.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	154,78	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	4,64	m³
10.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	154,78	m
	TOTAL DE CONCRETO =	154,78	m
10.4	SERVIÇOS FINAIS		
10.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	77,39	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	464,34	M²
11	VIA DE ACESSO AO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (ENTRADA NA CE)		
11.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
11.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	100,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	600,00	M²
11.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	600,00	M ²
11.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
11.3.	PAVIMENTAÇÃO		
11.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	100,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	540,00	M²
11.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	102,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	99,50	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	207,50	M
11.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
D606943951,
email=marcelo_eng@ymail
com, c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	201,50	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	6,05	m ³
11.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	201,50	m
	TOTAL DE CONCRETO =	201,50	m
11.4	SERVIÇOS FINAIS		
11.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	100,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	600,00	M ²
12	LADEIRA DE ACESSO Á VILA CARAS (APÓS A PASSAGEM MOLHADA DO LAMBEDOURO)		
12.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
12.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	120,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	600,00	M ²
12.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	600,00	M ²
12.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
12.3	PAVIMENTAÇÃO		
12.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	120,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	4,40	M
	TOTAL =	528,00	M ²
12.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	120,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	120,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	10,00	M
	TOTAL =	250,00	M
12.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	240,00	m



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0000943951,
email=marcelo_eng@hotmail.co
m, c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SITIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SITIO TABULEIRO, SITIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	7,20	m³
12.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	240,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	240,00	m
12.4	SERVIÇOS FINAIS		
12.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	120,00	M
	LARGURA DA VIA	5,00	M
	TOTAL =	600,00	M²
13.	VIA DE ACESSO AO SITIO POBRE (PASSAGEM MOLHADA DE BIDON)		
13.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
13.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	30,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	180,00	M²
13.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	180,00	M²
13.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
13.3	PAVIMENTAÇÃO		
13.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	30,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	162,00	M²
13.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	30,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	30,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	66,00	M
13.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	60,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m



Eng.
**Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=BRP 0605943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	1,80	m³
13.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	60,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	60,00	m
13.4	SERVIÇOS FINAIS		
13.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	30,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	180,00	M²
14	TRECHO NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA (PROXIMO A VILA FUMAÇA)		
14.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
14.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	389,66	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	2.337,96	M²
14.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	2.337,96	M²
14.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
14.3	PAVIMENTAÇÃO		
14.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	389,66	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	2.104,16	M²
14.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	389,66	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	389,66	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	791,32	M
14.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	779,32	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	23,38	m³
14.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, ou=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.165-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	779,32	m
	TOTAL DE CONCRETO =	779,32	m
14.4	SERVIÇOS FINAIS		
14.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	389,66	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	2.337,96	M²
15	VIA DE ACESSO AO SÍTIO CAIÇARA (PRÓXIMO DA PASSAGEM MOLHADA)		
15.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
15.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	100,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	600,00	M²
15.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	600,00	M²
15.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
15.3	PAVIMENTAÇÃO		
15.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	100,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	540,00	M2
15.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	100,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	100,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	206,00	M
15.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	200,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	6,00	m³
15.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	200,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	200,00	m
15.4	SERVIÇOS FINAIS		

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=INP
0006943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
15.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	100,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	600,00	M ²
16	VIA NO DISTRITO DE CARIUTABA (LADEIRA)		
16.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
16.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	30,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	180,00	M ²
16.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	180,00	M ²
16.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
16.3	PAVIMENTAÇÃO		
16.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	30,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	162,00	M ²
16.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	30,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	30,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	66,00	M
16.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	60,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	1,80	m ³
16.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	60,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	60,00	m
16.4	SERVIÇOS FINAIS		
16.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	30,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BRF,
ou=060643991,
email=marcelo_eng@gmail.com
c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
TOTAL =		180,00	M²
17	VIA NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 01 (ACESSO A CASA SEU ANTÔNIO)		
17.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
17.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	100,00	M
	LARGURA DA VIA	3,00	M
	TOTAL =	300,00	M²
17.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	300,00	M²
17.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
17.3	PAVIMENTAÇÃO		
17.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	100,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	2,40	M
	TOTAL =	240,00	M2
17.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	100,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	100,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	206,00	M
17.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	200,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	6,00	m³
17.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	200,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	200,00	m
17.4	SERVIÇOS FINAIS		
17.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	100,00	M
	LARGURA DA VIA	3,00	M
	TOTAL =	300,00	M²
18	VIA PRINCIPAL NO SÍTIO CAATINGUEIRA - TRECHO 02		



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RP,
0000943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCA, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
18.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
18.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	300,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.800,00	M²
18.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.800,00	M ²
18.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
18.3	PAVIMENTAÇÃO		
18.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	300,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	1.620,00	M²
18.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	300,00	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	300,00	M
	FECHAMENTO DA VIA	12,00	M
	TOTAL =	612,00	M
18.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	600,00	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	18,00	m³
18.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	600,00	m
	TOTAL DE CONCRETO =	600,00	m
18.4	SERVIÇOS FINAIS		
18.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	300,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.800,00	M²
19	VIA SÍTIO TABULEIRO (PRÓXIMO AO BALNEÁRIO)		
19.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
19.1.1	LOCAÇÃO DA OBRA = EXTENSÃO x LARGURA		
	EXTENSÃO	250,00	M



Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP,
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

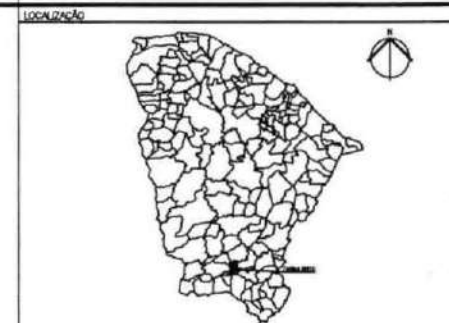
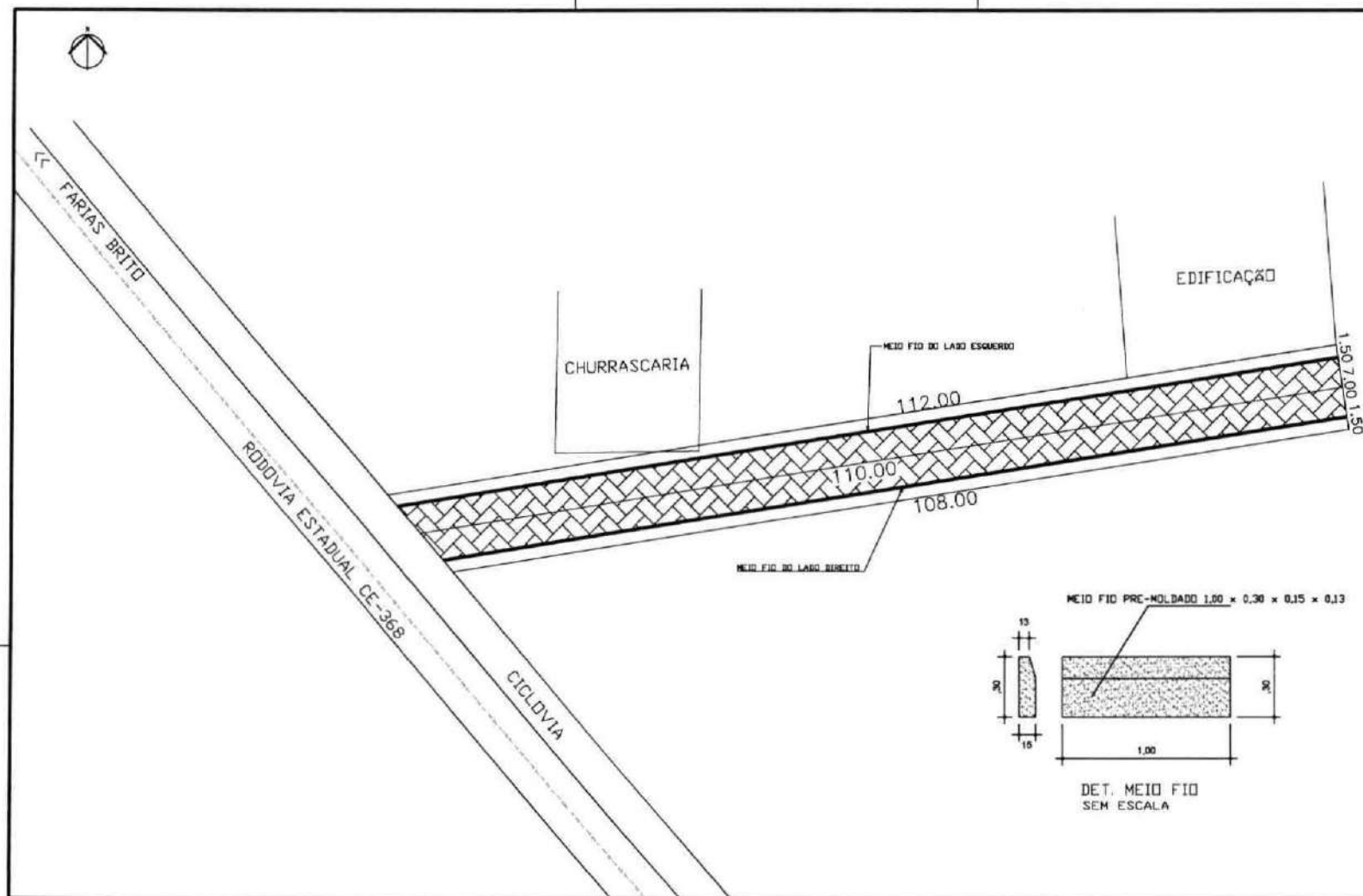
LOCAL: SÍTIO VOLTA, QUINCUNCÁ, LAGOA DE DENTRO, VILA MONTE PIO, RIACHO DA ROÇA, VILA LAMBEDOURO, SÍTIO POBRE, SÍTIO TABULEIRO, SÍTIO CAATINGUEIRA, CARIUTABA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.500,00	M²
19.2	MOVIMENTO DE TERRA		
	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO =	1.500,00	M²
19.2.1	LOCAÇÃO DA OBRA		
19.3	PAVIMENTAÇÃO		
19.3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO		
	PAVIMENTAÇÃO = (EXTENSÃO x LAR. VIA - SARJETAS)		
	EXTENSÃO	250,00	M
	SARJETAS = 0,30 + 0,30	0,60	M
	LARGURA DA VIAS S/ SARJETAS	5,40	M
	TOTAL =	1.350,00	M2
19.3.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	LADO DIREITO DA VIA	254,08	M
	LADO ESQUERDO DA VIA	246,53	M
	FECHAMENTO DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	506,61	M
19.3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	500,61	m
	LE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =	0,30	m
	HES = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =	0,10	m
	ESC1 = ESCAVAÇÃO MANUAL =	15,02	m³
19.3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016		
	PS = PERIMETRO DA SARJETA = BANQUETA LADO DIREITO + LADO ESQUERDO	500,61	m
	TOTAL DE CONCRETO =	500,61	m
19.4	SERVIÇOS FINAIS		
19.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = AT		
	EXTENSÃO	250,00	M
	LARGURA DA VIA	6,00	M
	TOTAL =	1.500,00	M²

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, c=BR





- LEGENDA
- SARJETA
 - CILINDRO
 - MEIO-FIO DIREITO E ESQUERDO
 - SINALIZAÇÃO
 - CURVA DE NIVEL
 - MEIO-FIO PRE-MOLDADO
 - MEIO-FIO PRE-MOLDADO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	704,00m²
ÁREA DE SARJETA	66,00m²
EXTENSÃO DA VIA	110,00m
MF LADO DIREITO	112,00m
MF LADO ESQUERDO	108,00m

NOTAS

Curva Vertical
Sistema de Coordenadas - SIRGAS
Datum: Sphero - 80° W G
Projeto: Universal de Mercator (UTM) - Zona 24N

REVISÃO

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
1		

APPROVAÇÃO E APROVAÇÃO

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinatura

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAJUSTAMENTO

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Local: RUA ELOO - FARIAS BRITO, CEARÁ

Data: 1/2008

SESSÃO:
ALEXANDRE PENHA

Intitulação da obra:
R. TOPOGRAFIA - PLANTA BAIXA
R. DETALHE DA SARJETA E MEIO-FIO
R. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Data: FEVEREIRO / 2008

Folha: 01/01

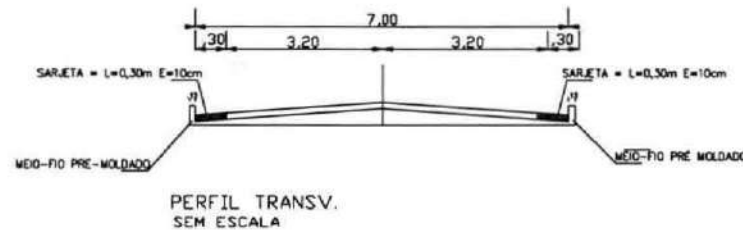
MEIO-FIO PRE-MOLDADO

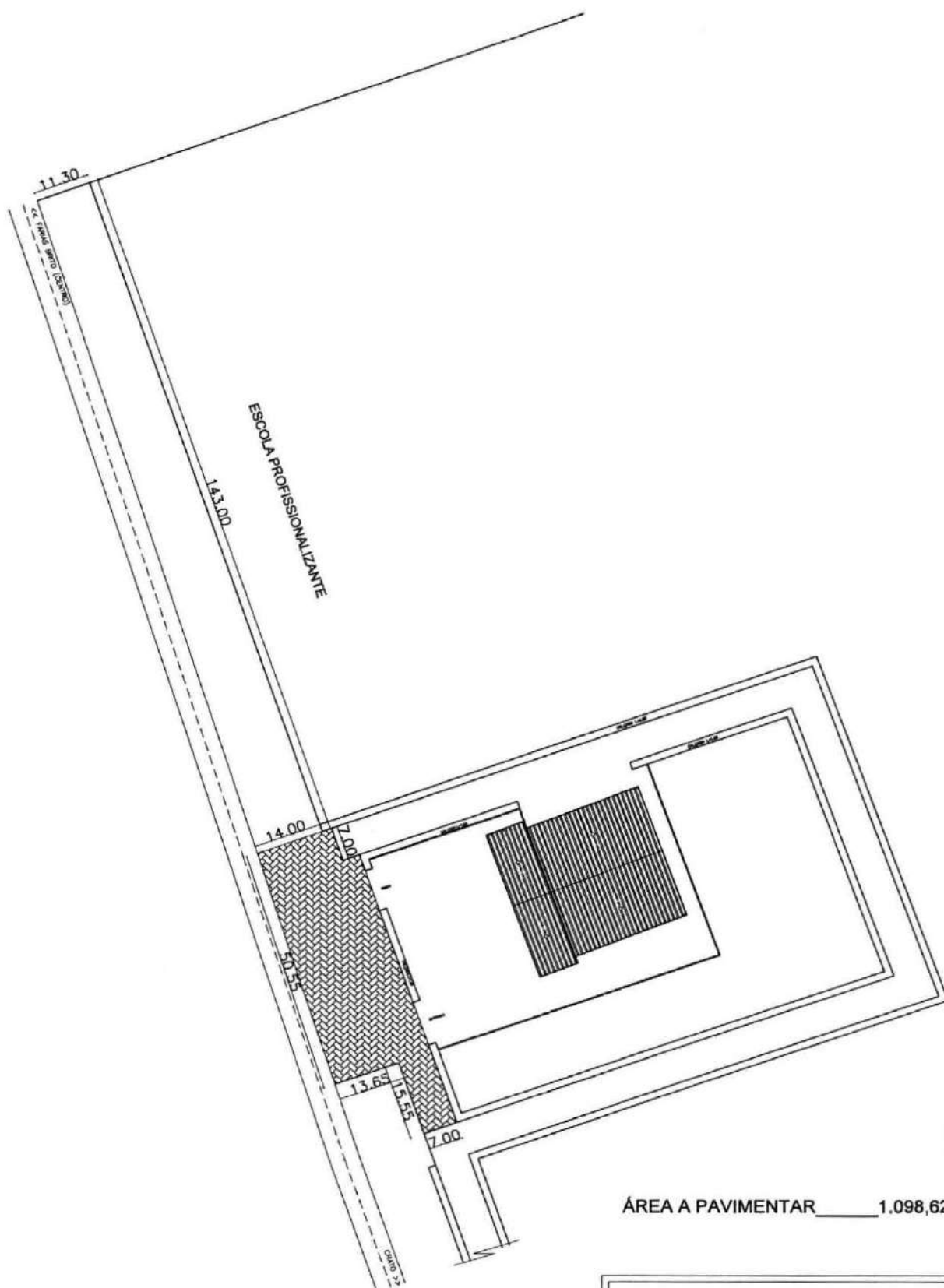
SARJETA
CONCRETO
0,30m x 0,10m

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

COLCHÃO DE AREIA

DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA





ÁREA A PAVIMENTAR _____ 1.098,62 m²

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, ou=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=CPF
0606043651,
email=marcelo_eng@ymail
.com, c=BR

PAVIMENTAÇÃO

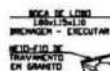
LOCAL: RODOVIA CE-386 KM 01

MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

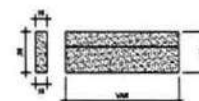
Auto:

ESCALA:
INDICADA

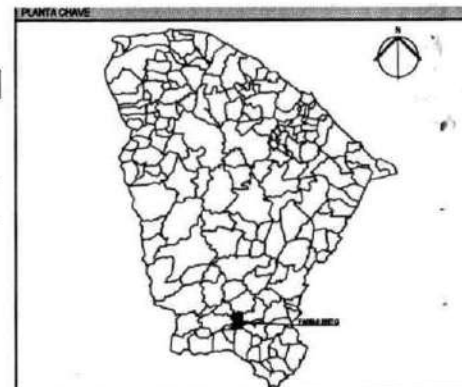
DATA:
14/02/2025



GAIPÃO 02



DETALHE MEIO-FIO
SEM ESCALA



GALPÃO 01

61.50

30.00

8.

8.

30.00

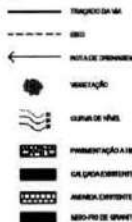
TIPO EXISTENTE

15

CATIA COLETTA DI
 (50x70 cm)
 PITTURA - OIL ON CANVAS

OBS.: PREVER DECLIVE DE 1% EM TODOS OS CALÇAMENTOS PARA O ESCOAMENTO NATURAL DAS ÁGUAS

LEGENDA



QUANTITATIVO

ÁREA A PAVIMENTAR	1637,36 m
MEIO-FIO DE GRANITO	8,00 m
MANILHA PRÉ MOLDADA CONCRETO - D=60cm	86 Und's
CAIXA DE COLETA COM BOCA DE LOBO 1,5x1,5x2,0m	2 Und's
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1,10x1,10x1,30m	2 Und's

NOTES

Datam Vertical
Sistema de Coordenadas - SIBRAS
Meridiano Central - 35° W Gr.
Projetão: Universal de Mercator (UTM) - Zona 24M

CV-4000

mes	data	observação

Eng. Marcelo
Teixeira

Assessoria de Imagem Digital por Eng.
Marcelo Teixeira
Educação em Engenharia, Tecnologia,
Inovação e Empreendedorismo
www.marceloteixeira.com.br
marceloteixeira_engenharia.com.br

11

Obra	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO VOLTA - TRECHO OS - GALPÃO INDUSTRIAL	Scale	1/2500
------	--	-------	--------

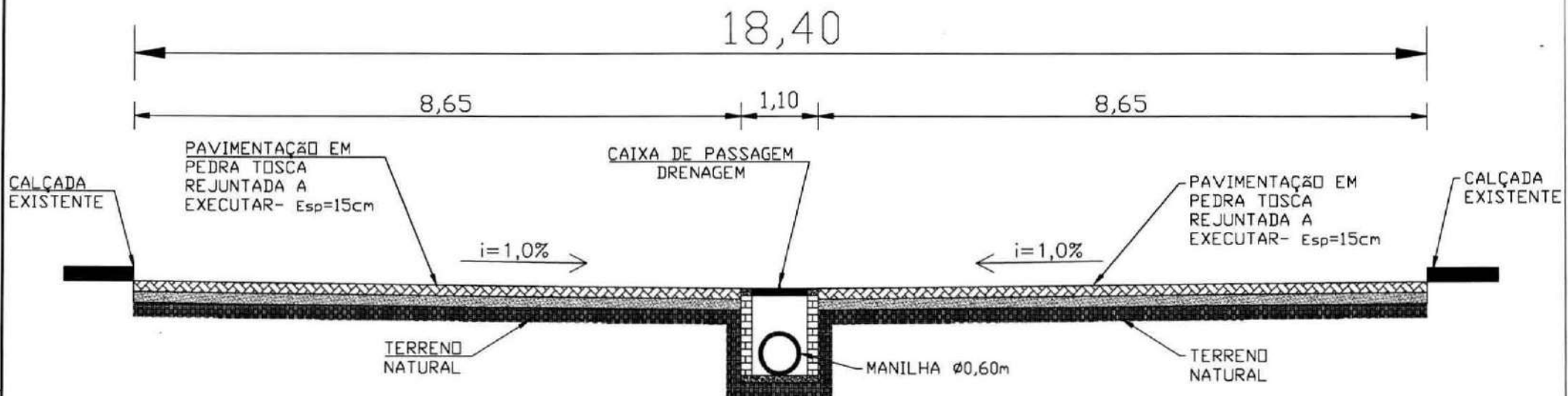
Local	População / Eleitores
DISTRITO INDUSTRIAL - SEDE - FARRAS BRITO, CEARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARRAS BRITO

Respostas:	Identificação do Gestor: B. IMPLANTAÇÃO - PLANTA BAIXA em: 02/04/2006	Data: MARÇO/2006
------------	---	---------------------

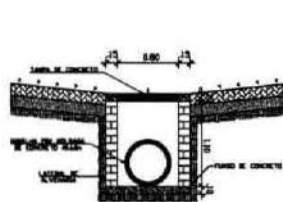
12. SECCAO TRANSFERIDA. 13. PERFE. LIGACAO.	01/03
--	-------

01/03

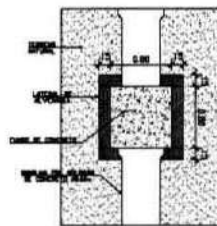
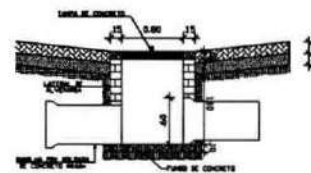
CORTE TRANSVERSAL
DRENAGEM - CALÇAMENTO



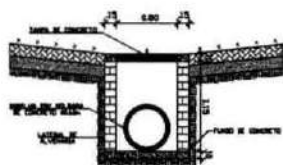
DETALHE 01 CAIXA DE PASSAGEM (1,10x1,10x1,30m)



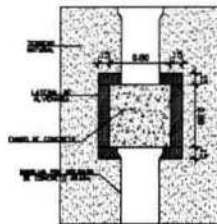
CORTE 01
EBC: 1:50

CORTE 02
EBC: 1:50CORTE 03
ESC.: 1-50

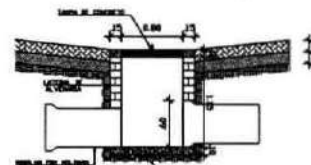
CAIXA DE PASSAGEM (1,10x1,10x1,35m)



CORTE 01
ESC: 1:50



CORTE 02
ESC.: 1:50



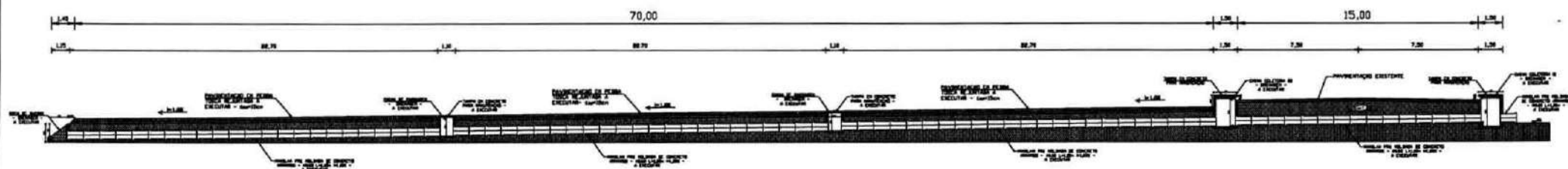
CORTE 03
ESC.: 150

QUANTITATIVO

ÁREA A PAVIMENTAR	1637,36 m ²
MISO-FIO DE GRANTO	8,00 m
MANTILHA PRÉ MOLDADA CONCRETO - D=60mm	86 Unid's
CAIXA DE COLETA COM BOCA DE LOBO 1,5x1,5x2,0m	2 Unid's
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1,10x1,10x1,30m	2 Unid's

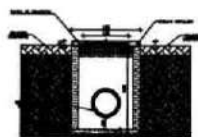
[illegible]

CORTE LONGITUDINAL DRENAGEM - CALÇAMENTO

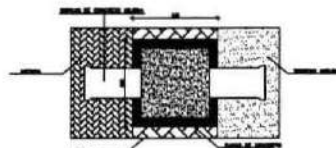


DETALHES 02

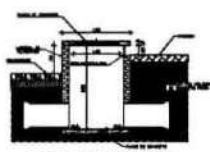
CAIXA COLETORA 01 (1,50x1,50x2,00m)



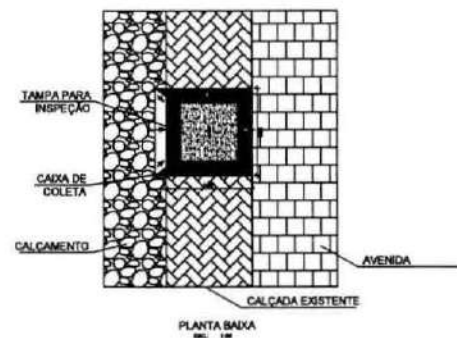
CORTE 01 - VISTA FRONTAL
Escala: 1:50



CORTE 02 - VISTA SUPERIOR
Escala: 1:50



CORTE 03 - VISTA LATERAL
Escala: 1:50

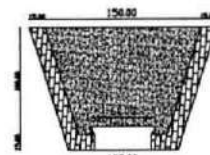


PLANTA BAIXA
Escala: 1:50

BOCA DE BUEIRO (1,80x1,15x1,10m)

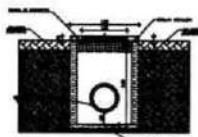


CORTE 1
Escala: 1:50

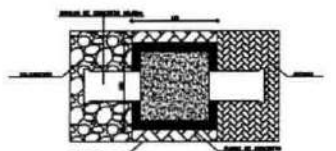


VISTA SUPERIOR
Escala: 1:50

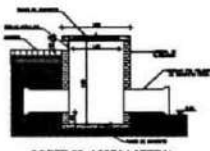
CAIXA COLETORA 02 (1,50x1,50x2,00m)



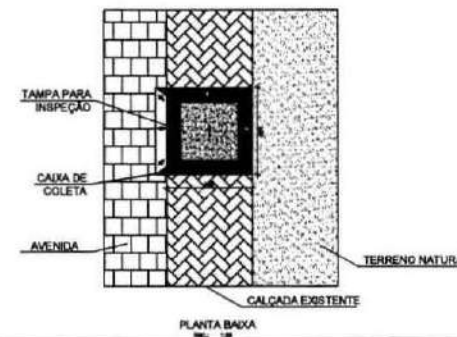
CORTE 01 - VISTA FRONTAL
Escala: 1:50



CORTE 02 - VISTA SUPERIOR
Escala: 1:50



CORTE 03 - VISTA LATERAL
Escala: 1:50



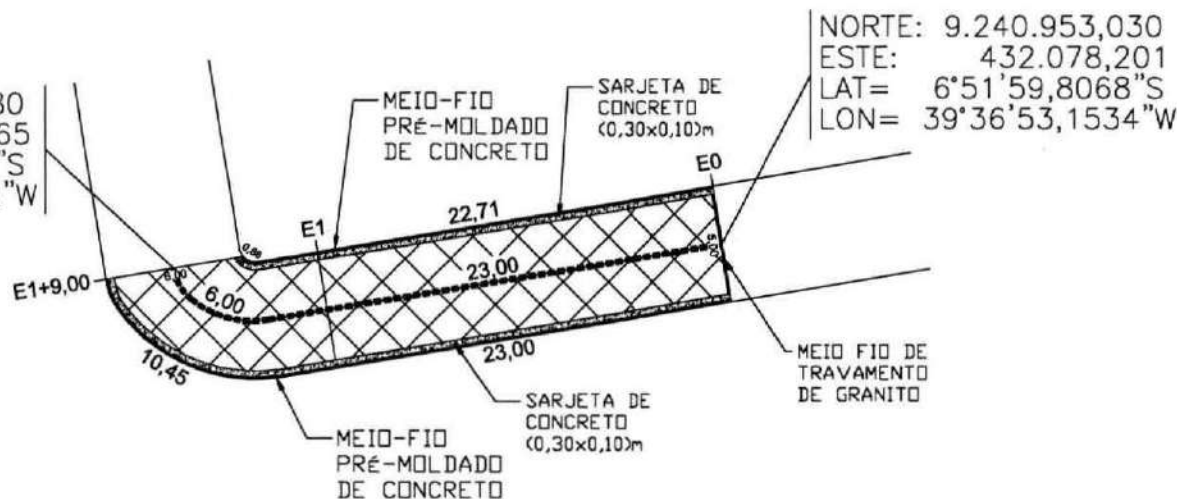
PLANTA BAIXA
Escala: 1:50

PROJETO		DATA		DESCRIÇÃO	
AUTOR		PROJETO		APROVAÇÃO	
Eng. Marcelo Teixeira		Projeto de Engenharia Civil		Projeto de Engenharia Civil	
Escala: 1:50		Escala: 1:50		Escala: 1:50	
Título		PAVIMENTAÇÃO 8700 VOLTA - TRECHO 03 - GALPÃO INDUSTRIAL		Escala: 1:2000	
Local		DISTRITO INDUSTRIAL - SEDE - FARMAS BRITO, CEARÁ		Prefeitura Municipal de FARMAS BRITO	
Tipo de obra		RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM		Data: 03/03	



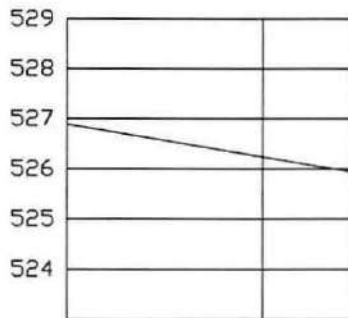
TRECHO 01

NORTE: 9.240.953,280
 ESTE: 432.050,365
 LAT= 6°51'59,7954"S
 LON= 39°36'54,0612"W



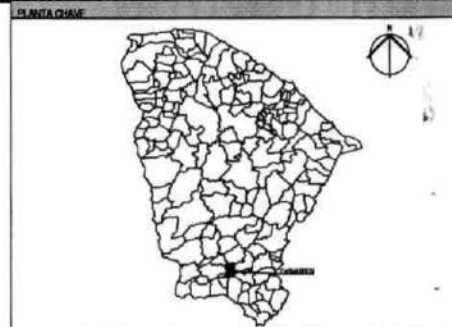
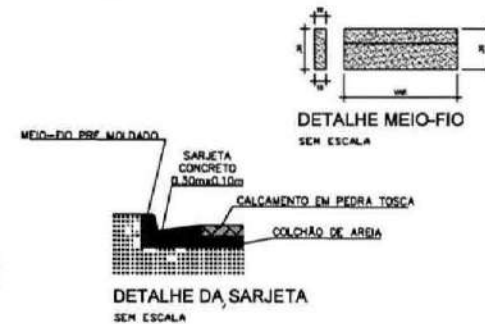
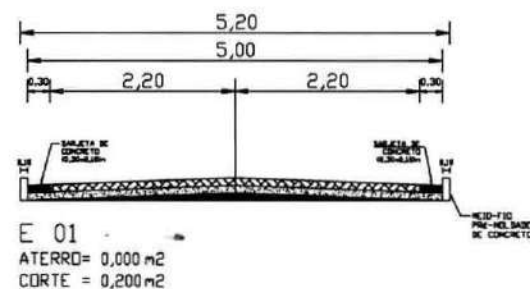
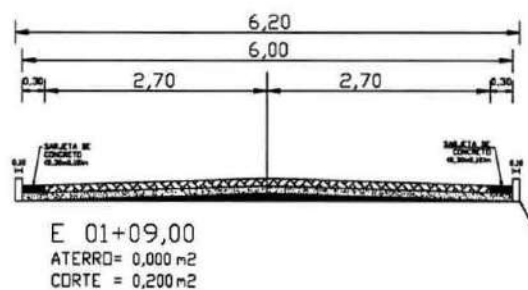
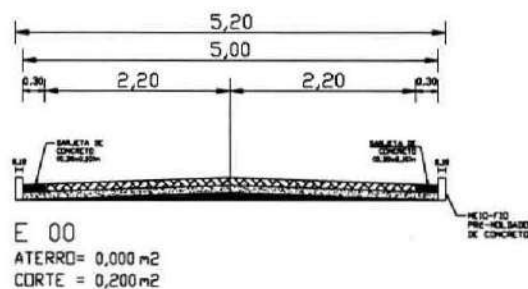
NORTE: 9.240.953,030
 ESTE: 432.078,201
 LAT= 6°51'59,8068"S
 LON= 39°36'53,1534"W

ALTITUDE
 ESC 1:20
 metros



ESTACAS	20,00m	E0	E1	E1+9,00

ESC 1:100 metros



LEGENDA		QUADRO DE ÁREAS	
---	TRINCHO DA VIA	ÁREA A PAVIMENTAR	128,40 m²
---	SEIO	ÁREA DE SARJETA	17,40 m²
---	NÍVEL NATURAL DO TERRENO	EXTENSÃO DA VIA	29,00 m
---	INDICAÇÃO	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO	58,00 m
---	CURVA DE NÍVEL	MEIO-FIO DE GRANITO	95,00 m
---	PAVIMENTAÇÃO A REPARAR		
---	MEIO-FIO DE GRANITO		
---	SARJETA DE CONCRETO		
---	MEIO-FIO DE CONCRETO		

NOTAS

Delimitação Vertical: Sistema de Coordenadas - SIRGAS, Meridiano Central - 38° W G, Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 18N

REV.	DATA	DESCRIÇÃO

Assinatura e Carimbo:

Eng. Marcelo Teixeira

Carimbo: Prefeitura Municipal de Farias Brito

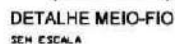
Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TOSCA COM REAJUNTAMENTO

Local: LACERDA A OESTE MACÁRIO MORGES - TRECHO 01 - QUILÔMETRO FARIAS BRITO, CEARÁ

Escala: 1/2000

Data: FEVEREIRO/2025

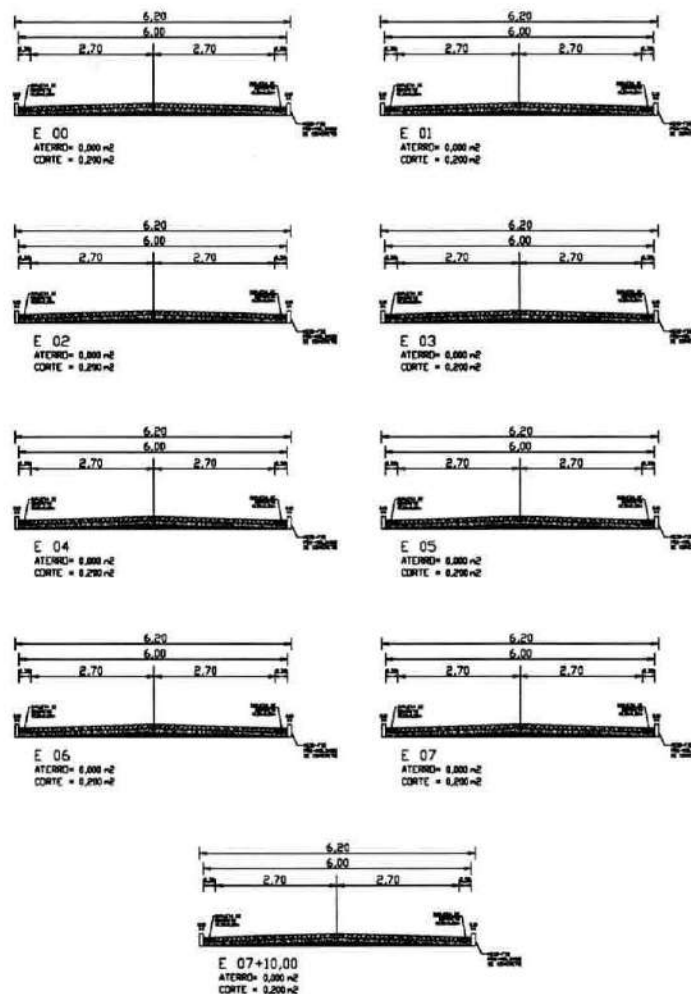
Assinatura: 01/03



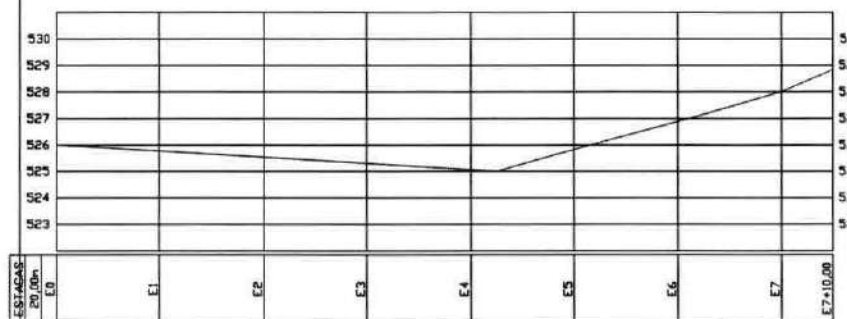
NORTE: 9.240.953,280
ESTE: 432.050,365
LAT= 6°51'59,7954"S
LON= 39°36'54,6612"W

NORTE: 9.241.096,719
ESTE: 432.033,977
LAT= 6°51'55,1232"S
LON= 39°36'54,5904"W

PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA



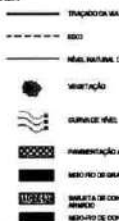
ALTITUDE
ESC 1:20
metros



ESC 1:100 netros



LEGENDA



QUADRO DE AREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	810,00 m²
ÁREA DE SARJETA	90,00 m²
EXTENSÃO DA VIA	150,00 m
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO	300,00 m
MEIO-FIO DE GRANITO	00,00 m

NOTAS

Datum Vertical
Sistema de Coordenadas - SBRGAS
Meridiano Central - 35° W Gr.
Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24N

Przebieg		
1974	1975	1976

ADMINISTRACIÓN E INNOVACIÓN

Eng. Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo
eixeira

	1340	1350	1360	1370	1380	1390	1400	1410	1420	1430	1440	1450	1460	1470	1480	1490	1500	1510	1520	1530	1540	1550	1560	1570	1580	1590	1600	1610	1620	1630	1640	1650	1660	1670	1680	1690	1700	1710	1720	1730	1740	1750	1760	1770	1780	1790	1800	1810	1820	1830	1840	1850	1860	1870	1880	1890	1900	1910	1920	1930	1940	1950	1960	1970	1980	1990	2000	2010	2020	2030	2040	2050	2060	2070	2080	2090	2100	2110	2120	2130	2140	2150	2160	2170	2180	2190	2200	2210	2220	2230	2240	2250	2260	2270	2280	2290	2300	2310	2320	2330	2340	2350	2360	2370	2380	2390	2400	2410	2420	2430	2440	2450	2460	2470	2480	2490	2500	2510	2520	2530	2540	2550	2560	2570	2580	2590	2600	2610	2620	2630	2640	2650	2660	2670	2680	2690	2700	2710	2720	2730	2740	2750	2760	2770	2780	2790	2800	2810	2820	2830	2840	2850	2860	2870	2880	2890	2900	2910	2920	2930	2940	2950	2960	2970	2980	2990	3000	3010	3020	3030	3040	3050	3060	3070	3080	3090	3100	3110	3120	3130	3140	3150	3160	3170	3180	3190	3200	3210	3220	3230	3240	3250	3260	3270	3280	3290	3300	3310	3320	3330	3340	3350	3360	3370	3380	3390	3400	3410	3420	3430	3440	3450	3460	3470	3480	3490	3500	3510	3520	3530	3540	3550	3560	3570	3580	3590	3600	3610	3620	3630	3640	3650	3660	3670	3680	3690	3700	3710	3720	3730	3740	3750	3760	3770	3780	3790	3800	3810	3820	3830	3840	3850	3860	3870	3880	3890	3900	3910	3920	3930	3940	3950	3960	3970	3980	3990	4000	4010	4020	4030	4040	4050	4060	4070	4080	4090	4100	4110	4120	4130	4140	4150	4160	4170	4180	4190	4200	4210	4220	4230	4240	4250	4260	4270	4280	4290	4300	4310	4320	4330	4340	4350	4360	4370	4380	4390	4400	4410	4420	4430	4440	4450	4460	4470	4480	4490	4500	4510	4520	4530	4540	4550	4560	4570	4580	4590	4600	4610	4620	4630	4640	4650	4660	4670	4680	4690	4700	4710	4720	4730	4740	4750	4760	4770	4780	4790	4800	4810	4820	4830	4840	4850	4860	4870	4880	4890	4900	4910	4920	4930	4940	4950	4960	4970	4980	4990	5000	5010	5020	5030	5040	5050	5060	5070	5080	5090	5100	5110	5120	5130	5140	5150	5160	5170	5180	5190	5200	5210	5220	5230	5240	5250	5260	5270	5280	5290	5300	5310	5320	5330	5340	5350	5360	5370	5380	5390	5400	5410	
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--

Data: _____ PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO	Inscricao e Ocorrência PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
---	--

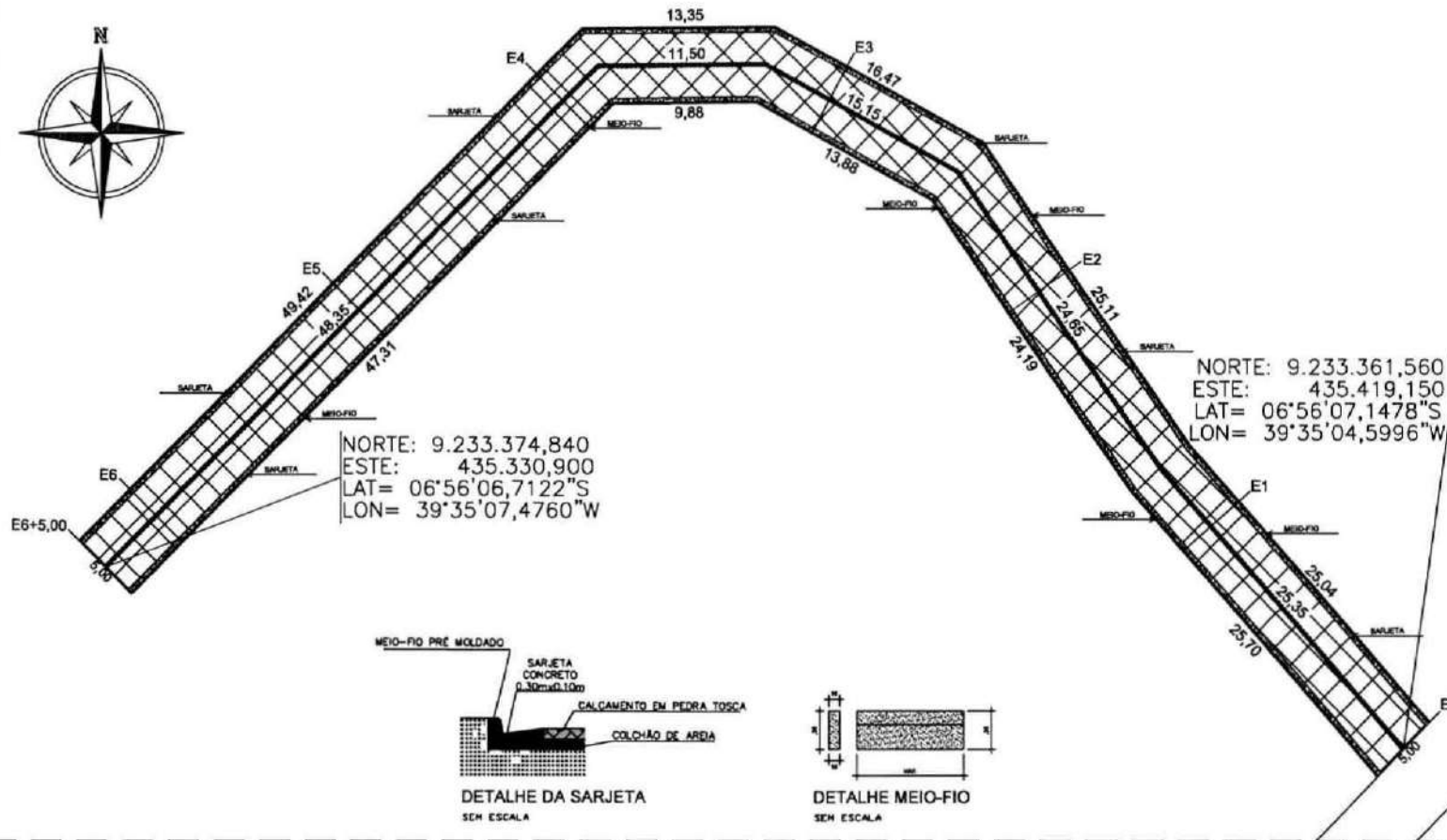
Local	Evento
"ACCESSO A CREDITE NACIONAL MOREIRA" - TRECHO 02 - QUIBOLINHA - FARIAS BRITO, CEARÁ	1/2000

Responsável	Investigação em Desastres: #1 TOPOGRAFIA - PLANTA TÁXIA	Data FEBREIRO/2005
-------------	--	-----------------------

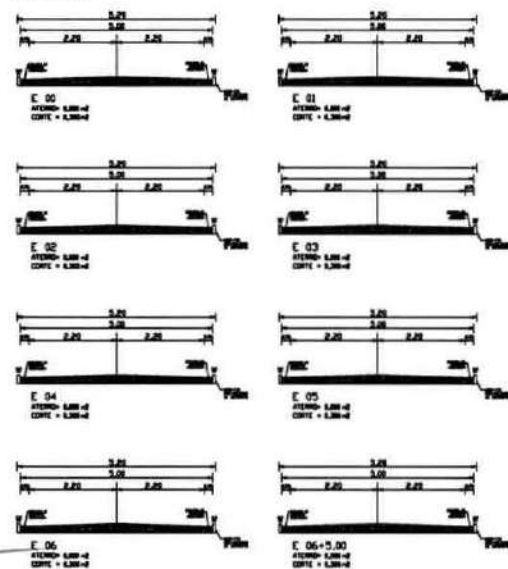
62. TOPOGRAFIA - SEÇÃO TRANSVERSAL
63. PERFIL LONGITUDINAL

02/03

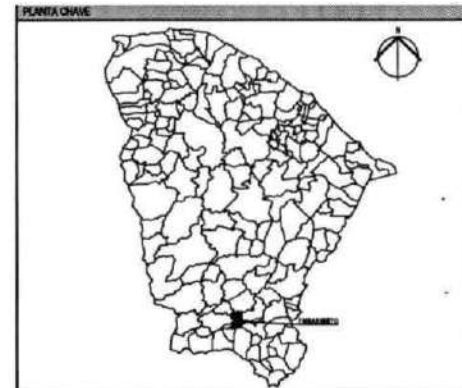
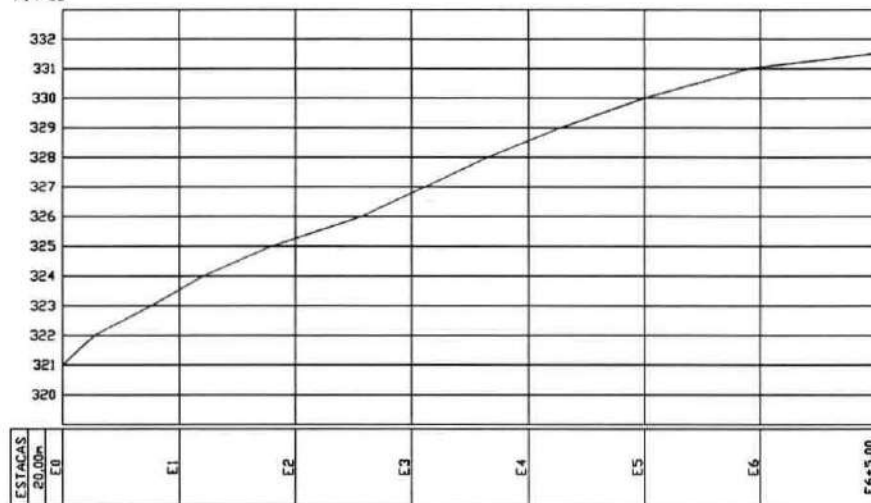
01/01



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



ALTITUDE ESC 120 metros



LEGENDA

- TRAPICO DE TRAFEGO
- SELO
- AVEL NATURAL DO TERRENO
- VEGETACAO
- CURVA DE RAI
- PAVIMENTACAO A PAVIMENTAR
- MEIO-FIO DE MANTENIMENTO
- SARJETA DE CONCRETO ARMADO
- MEIO-FIO DE CONCRETO

QUADRO DE AREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	550,00 m²
ÁREA DE SARJETA	75,00 m²
EXTENSÃO DA VIA	125,00 m
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO	250,00 m
MEIO-FIO DE GRANITO	10,00 m

NOTAS

1. Sistema Vertical: Sistema de Curvas Verticais - 100 CAS

2. Medição Controlada - 30" W G.

3. Projeto Vertical de Manutenção (VTM) - Zona 240

PROJETO

PROJETO: PAVIMENTACAO EM PEDRA TOSCA COM RELENTEAMENTO

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARAS BRITO

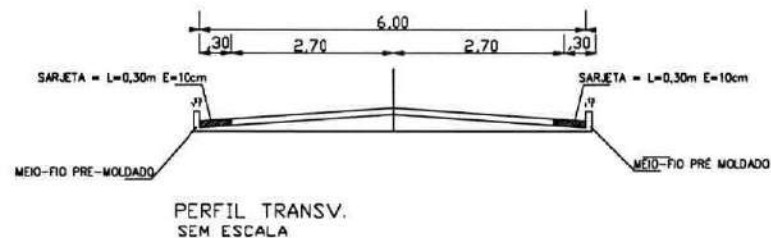
Local: RUA SEM DOMINICACAO - LAGOA DE FERRA - FARAS BRITO, CEARA

Escala: 1/200

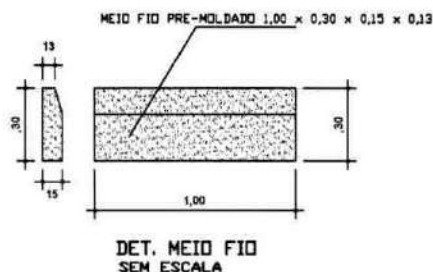
Projeto: 01/01



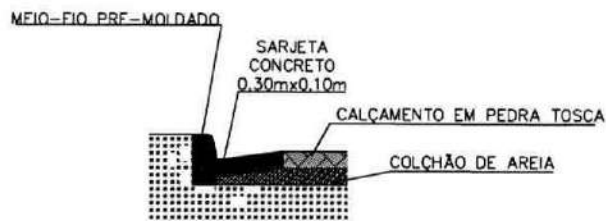
N=9.226.875,100
E=445.192,780



MEIO-FIO DO LADO ESQUERDO
MEIO-FIO DO LADO DIREITO



N=9.226.828,030
E=445.254,210



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- SARJETA
- DETO
- MEIO-FIO LADO DIREITO E ESQUERDO
- MEIO-FIO
- CURVA DE NIVEL
- PAVIMENTAÇÃO A PAVIMENTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	417,90m²
ÁREA DE SARJETA	46,43m²
EXTENSÃO DA VIA	77,39m
MF LADO DIREITO	77,39m
MF LADO ESQUERDO	77,39m

NOTAS

Dados Verticais
Sistema de Coordenadas - SRTM45
Altitude Central - 90' M G.
Projeto Unificado de Manejo (UTM) - Zona 24N

Observações

DATA	DESCRIÇÃO

Assinaturas e aprovação

Eng. Marcelo Teixeira
Assinatura do responsável técnico
Assinatura do responsável executivo
Assinatura do responsável fiscal
Assinatura do responsável financeiro

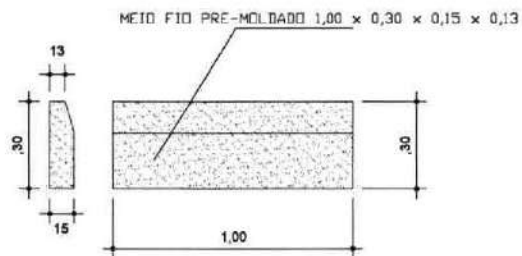
Assinatura do responsável

Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

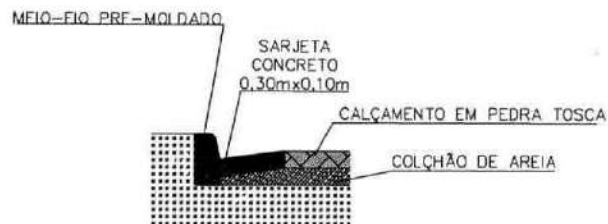
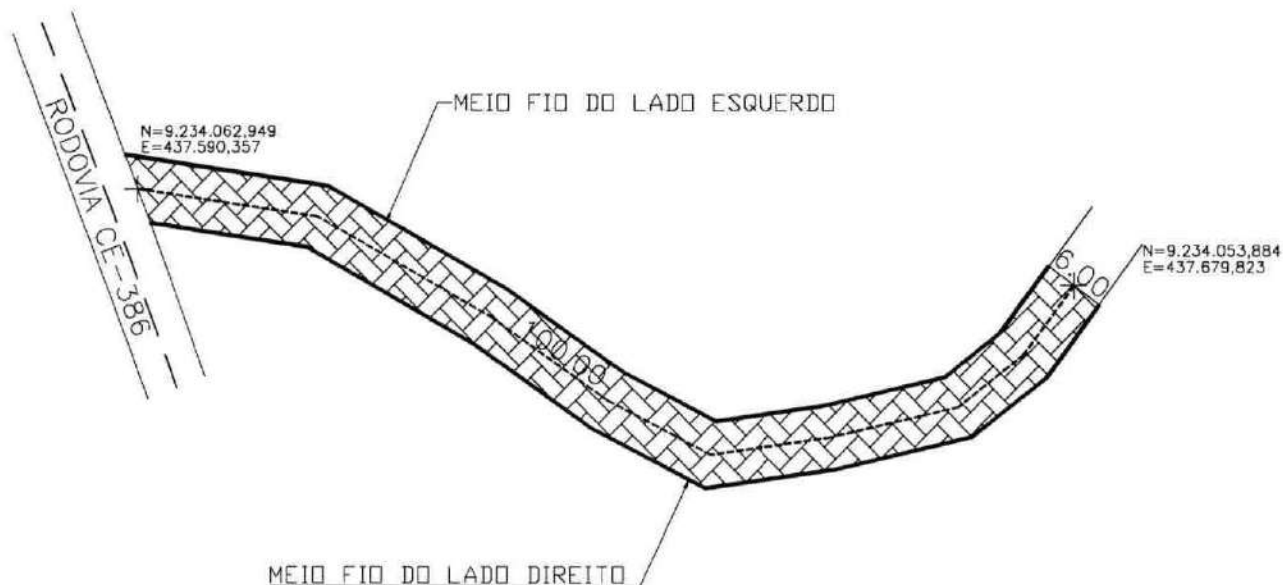
Local: VILA MONTE PRO - FARIAS BRITO, CEARÁ
Data: 1/2005

Desenho: ALEXANDRE PENHA
Identificação dos detalhes: PL. TOPOGRAFIA - PLANTA BACIA DE DETALHES DA SARJETA E MEIO-FIO DE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

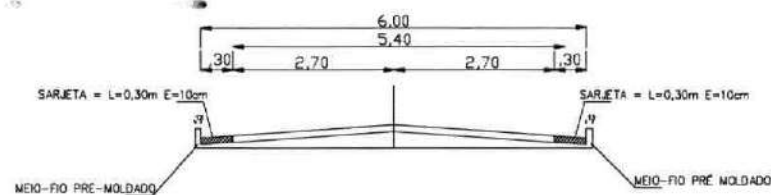
Data: FEVEREIRO / 2005
Folha: 01/01



DET. MEIO FIO
SEM ESCALA



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- SARJETA
- MEIO FIO
- MEIO FIO LADO DIREITO E ESQUERDO
- REDELAÇÃO
- CURVA DE NÍVEL
- ▨ PAVIMENTAÇÃO A IMPLANTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	540,00m²
ÁREA DE SARJETA	60,00m²
EXTENSÃO DA VIA	100,00m
MF LADO DIREITO	102,00m
MF LADO ESQUERDO	99,50m

NOTAS

Detalhamento
Sistema de Coordenadas - UTM
Meridiano Central - 20° W G.
Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 18N

REV	DATA	DESCRIÇÃO

ASSINATURAS E CARIMPOS

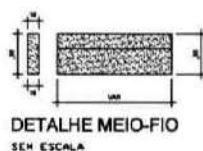
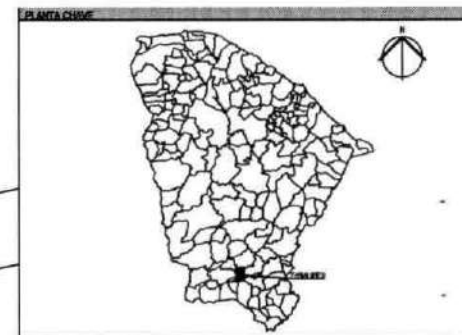
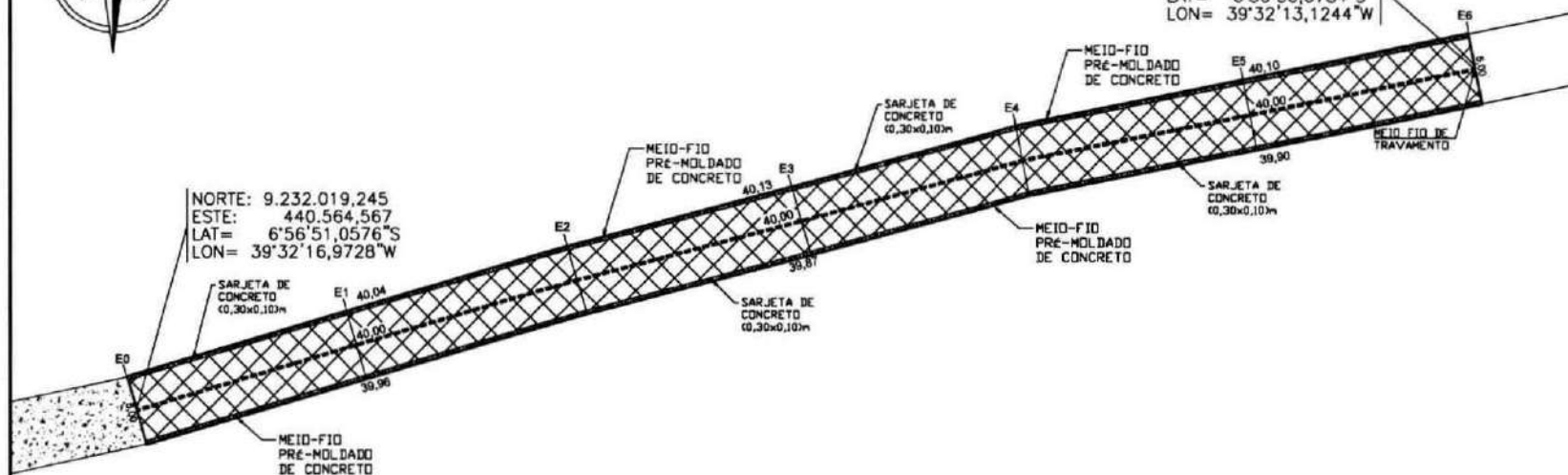
Eng. Marcelo Teixeira	Carimbo
--------------------------	---------

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAJUSTAMENTO	Proprietário / Obra:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARFAS BRITO
Local:	ACESSO RUAÇÃO DA RUA - FARFAS BRITO, CEARA	Escala:	1/2500
Desenho:	ALEXANDRE PENHA	Projeto:	FEVEREIRO / 2015
Intervenção:	Intervenção de melhoria de topografia - PAVIMENTAÇÃO DE DETALHES SARJETA E MEIO FIO DE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Assinatura:	01/01

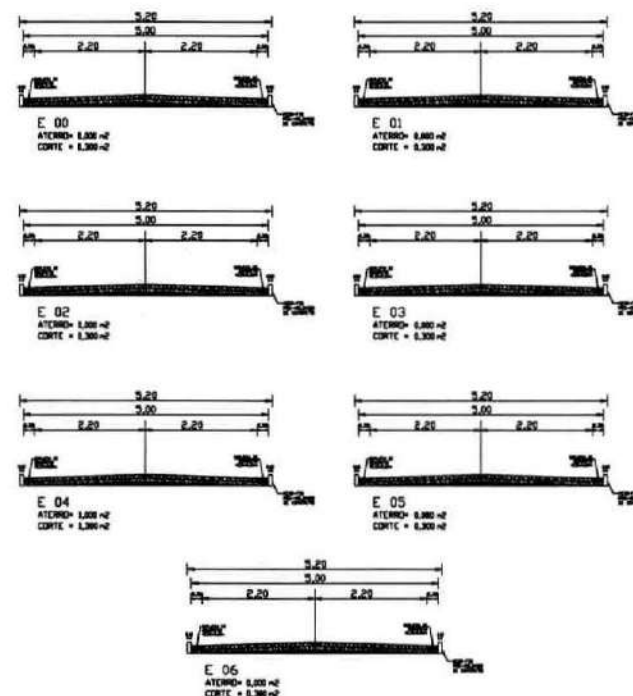


NORTE: 9.232.049,510
 ESTE: 440.682,590
 LAT= 6°56'50,0784"S
 LON= 39°32'13,1244"W

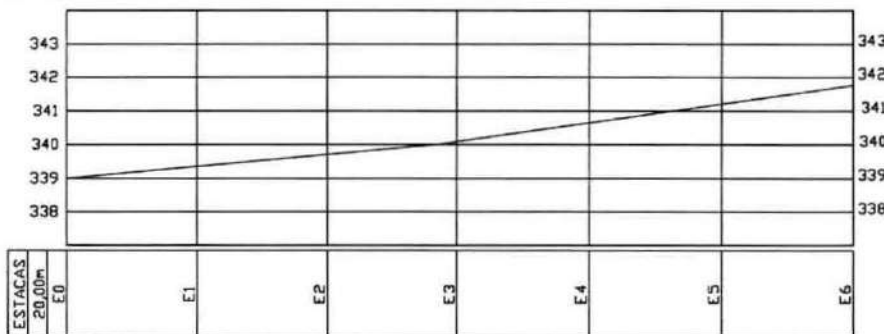
NORTE: 9.232.019,245
 ESTE: 440.564,567
 LAT= 6°56'51,0576"S
 LON= 39°32'16,9728"W



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



ALTITUDE
 ESC 1:20
 metros



ESC 1:100 metros

LEGENDA

- PROJEÇÃO DA VIA
- MEIO
- MEIO FIO NATURAL DO TERREIRO
- ALCANTARAL
- CURVA DE NIVEL
- FUNDAMENTAÇÃO A LAPIDARIA
- MEIO FIO DE GRANITO
- SARJETAS DE CONCRETO
- MEIO FIO DE CONCRETO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	528,00 m²
ÁREA DE SARJETA	72,00 m²
EXTENSÃO DA VIA	120,00 m
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO	240,00 m
MEIO-FIO DE GRANITO	10,00 m

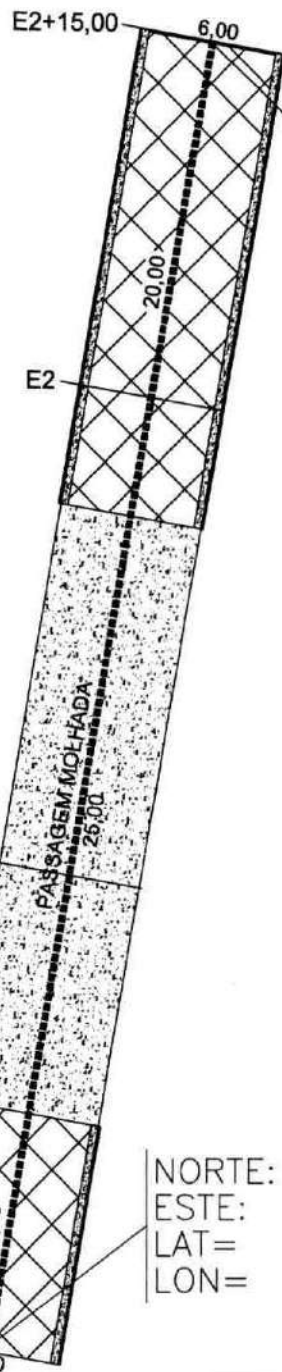
NOTAS

Dados Verificais
 Sistema de Coordenadas - SIRGAS
 Modulo Central - 30° W G
 Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24S

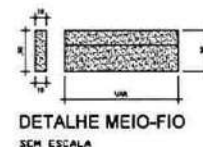
DATA	CONTEÚDO

PROJEÇÃO	APPROVAÇÃO
Eng. Marcelo Teixeira	

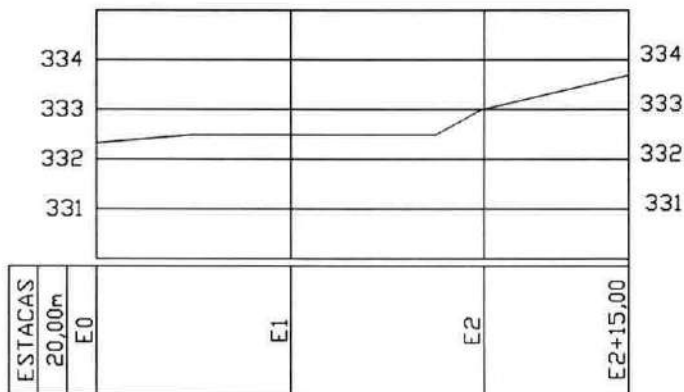
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REALINHAMENTO	Projeto: 13/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARRAS BREJO
Local: ACESSO À PASSAGEM MOLINHO - LAMBELOURO - FARRAS BREJO, GOIÁS	Autores: 1/2016	
Proprietário: Município de Farras Brejo	Elaborado por: Eng. Marcelo Teixeira	Data: 01/01
	ELABORADO POR: Eng. Marcelo Teixeira	
	ELABORADO POR: Eng. Marcelo Teixeira	
	ELABORADO POR: Eng. Marcelo Teixeira	
	ELABORADO POR: Eng. Marcelo Teixeira	



NORTE: 9.238.404,920
 ESTE: 444.571,680
 LAT= 6°53'23,2584"S
 LON= 39°30'06,1668"W

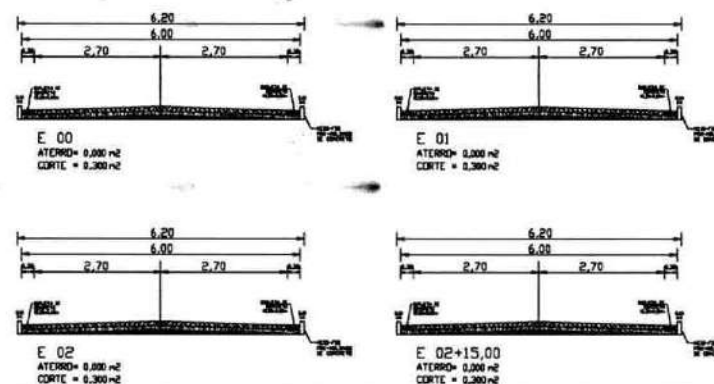


ALTITUDE
 ESC 1:20
 metros

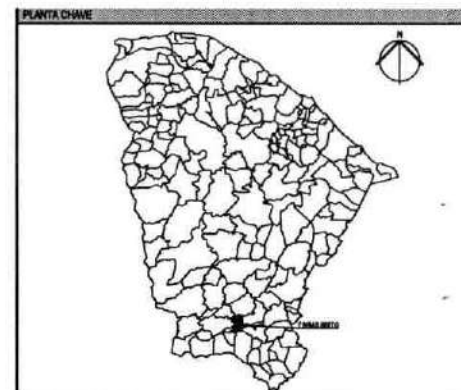


ESC 1:100 metros

PERFIL TRANSVERSAL
 SEM ESCALA



NORTE: 9.238.350,720
 ESTE: 444.561,700
 LAT= 6°53'25,0224"S
 LON= 39°30'6,4938"W



LEGENDA

- TRAVESSIA EM
- - - - - ZB
- LÍNEA NATURAL DO TERRENO
- VEGETAÇÃO
- CURVA DE NÍVEL
- PASSAGEM AMPLIADA
- MEIO-FIO DE GRANITO
- SARJETA DE CONCRETO
- MEIO-FIO DE CONCRETO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	162,00 m²
ÁREA DE SARJETA	18,00 m²
EXTENSÃO DA VIA	30,00 m
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO	60,00 m
MEIO-FIO DE GRANITO	6,00 m

NOTAS

Dados Verificais
 Sistema de Coordenadas - SRTM2011
 Medição Central - 30° W G
 Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24N

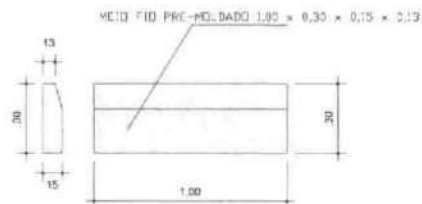
Observações

DATA	COORDENADA

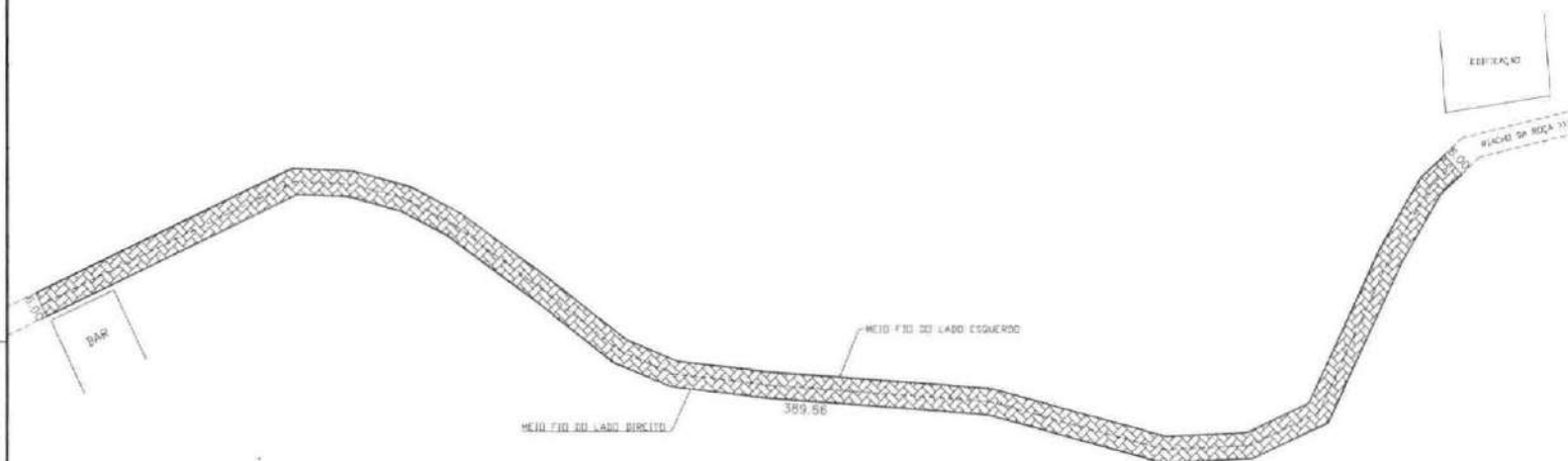
Eng. Marcelo Teixeira

Assinatura e carimbo do profissional responsável pelo projeto.

Obra	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAPUNTAMENTO CIMENTADO.	Proprietário (Cliente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Lugar	VIA DE ACESSO A PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO POBRE - FARIAS BRITO, CEARÁ	Scale	1/2000
Observações	1. VANTAGEM DA OBRA: 01. TOPOGRAFIA - PLANTA BAIXA 02. TOPOGRAFIA - REDEÇÃO TRANSVERSAL 03. PERFIL LONGITUDINAL 04. DETALHES DA SARJETA E MEIO-FIO 05. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Data	01/01



DET. MEIO FIO
SEM ESCALA



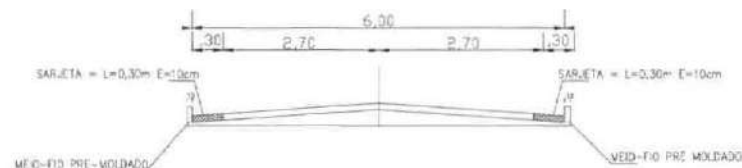
MEIO-FIO PRE-MOLDADO

SARJETA
CONCRETO
0,30m x 0,10m

CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

COLCHÃO DE AREIA

DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- SARJETA
- MEIO FIO
- MEIO FIO LADO DIREITO E ESQUERDO
- VERBADE
- DEP. DE VIAS
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO PROPOSTA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	2 104,16m²
ÁREA DE SARJETA	233,98m²
EXTENSÃO DA VIA	389,66m
MF LADO DIREITO	389,66m
MF LADO ESQUERDO	389,66m

NOTAS

Sistema Vertical
Sistema de Coordenadas - SIRGAS
WGS84 - 2011 WGS
Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 18M

REVISÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA AUTORIZAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

PROPOSTA DE PAVIMENTAÇÃO

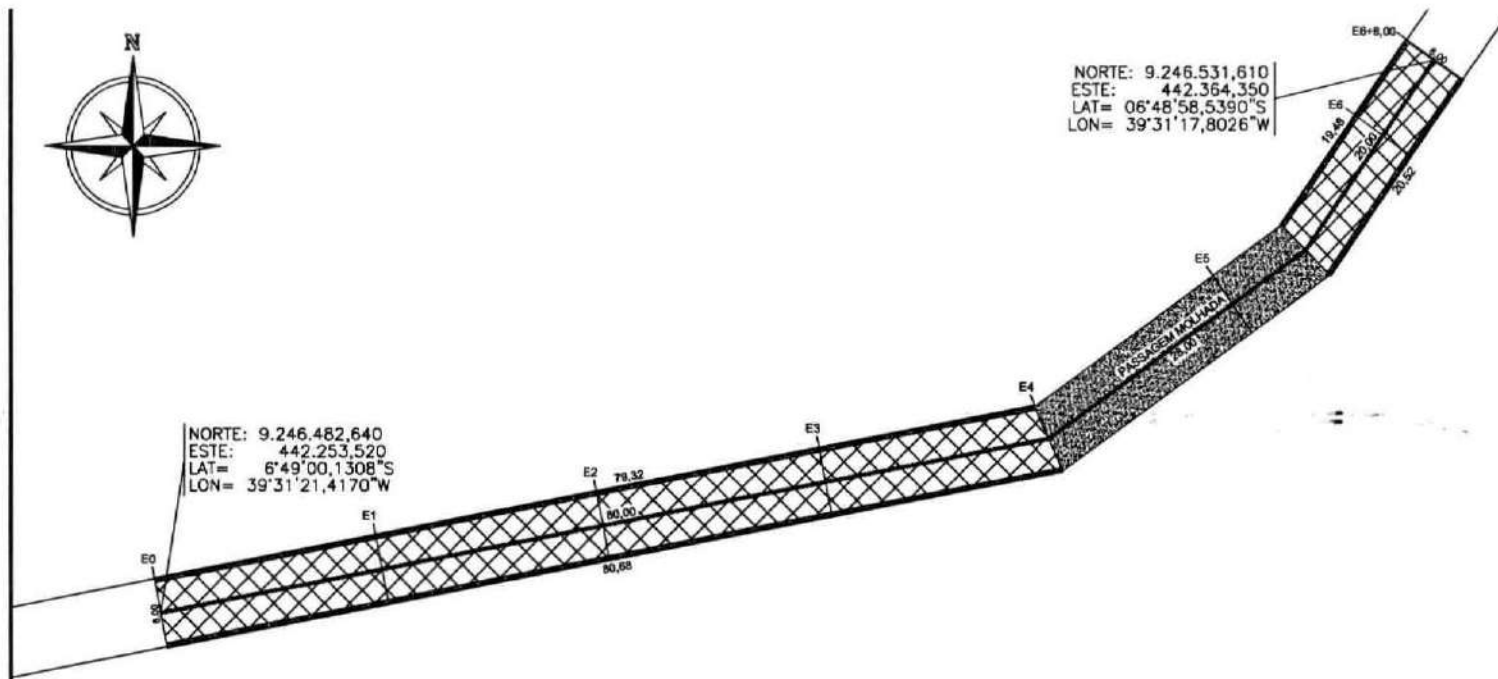
153

01/01

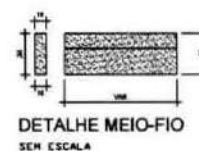
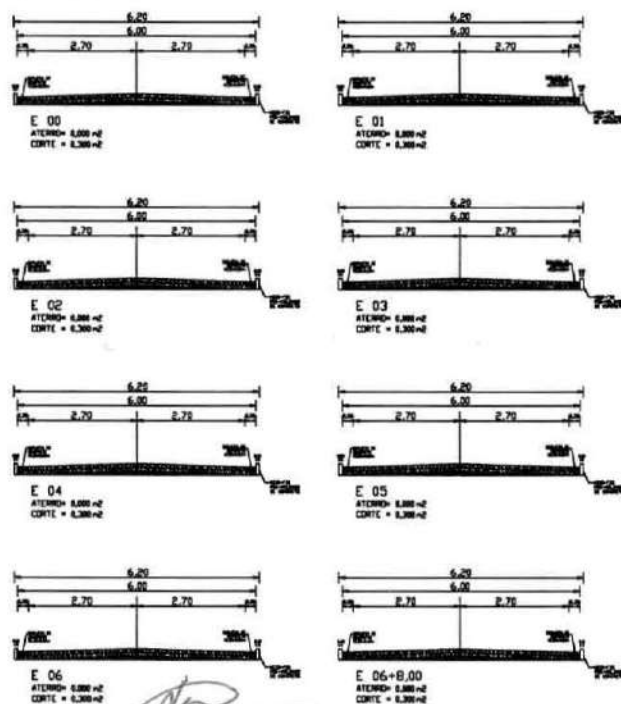


NORTE: 9.246.531,610
 ESTE: 442.364,350
 LAT= 06°48'58,5390"S
 LON= 39°31'17,8026"W

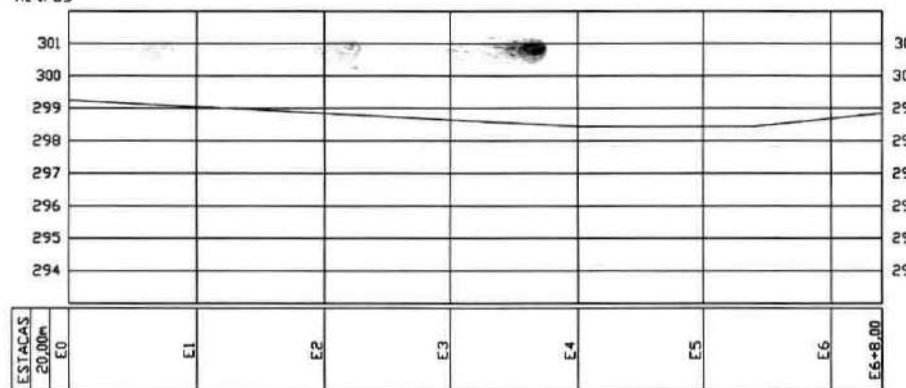
NORTE: 9.246.482,640
 ESTE: 442.253,520
 LAT= 6°49'00,1308"S
 LON= 39°31'21,4170"W



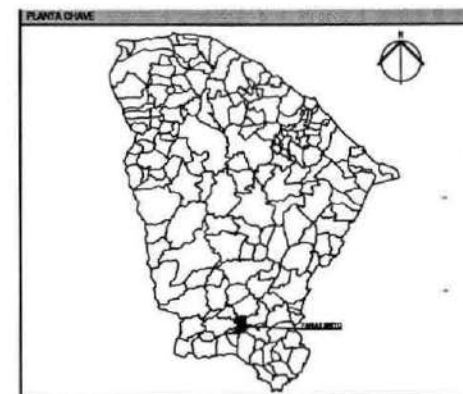
PERFIL TRANSVERSAL SEM ESCALA



ALTITUDE ESC 1:20 metros



ESC 1:100 metros



LEGENDA

- TRACADO DA VIA
- SEDO
- MEIO NATURAL DO TERRENO
- MONTEÇÃO
- CURVA DE NÍVEL
- PAVIMENTAÇÃO APLICADA
- MEIO-FIO DE BORDO
- MEIO-FIO DE CONCRETO
- MEIO-FIO DE PEDRA TOSCA

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	540,00 m²
ÁREA DE SARJETA	60,00 m²
EXTENSÃO DA VIA	100,00 m
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO	200,00 m
MEIO-FIO DE GRANITO	6,00 m

NOTAS

Coordenadas:
 Sistema de Coordenadas - SRTM3
 Montado Control - 30° W Gr.
 Projeto: Universidade de Maracá (UNIM) - Zona 34M

REVISÃO

REV.	DATA	DESCRIÇÃO

APROVAÇÃO

Eng. Marcelo Teixeira Assinatura do Responsável Técnico Eng. Marcelo Teixeira CREA 001/01, 00000000-0 00000000-0 00000000-0	154
---	-----

DESCRIÇÃO

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REAJUSTAMENTO	Responsável: Eng. Marcelo Teixeira	Data: 01/01
--	---------------------------------------	----------------



RUA JOSÉ WILSON PRIMO

N=9.245.697,649

E=442.389,021

6.00

MEIO FIO DO LADO ESQUERDO

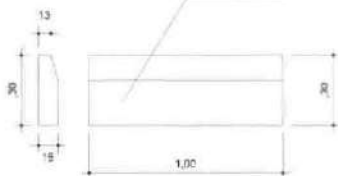
MEIO FIO DO LADO DIREITO

30.00

N=9.245.667,855

E=442.392,526

MEIO FIO PRE-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,15



DET. MEIO FIO
SEM ESCALA

MEIO-FIO PRE-MOLDADO

SARJETA
CONCRETO
0,30x0,10m

CAILÇAMENTO EM PEDRA TOSCA

COLCHÃO DE AREIA

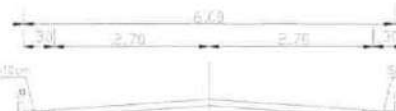
DETALHE DA SARJETA

SEM ESCALA

SARJETA = 0,30m x 0,10m

MEIO-FIO PRE-MOLDADO

PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



MEIO-FIO PRE-MOLDADO

Localização



LEGENDA

- SARJETA
- MEIO
- MEIO DO LADO DIREITO E ESQUERDO
- MEIO-FIO
- CURVA DE VILA
- PAVIMENTAÇÃO A BARRILHA
- PAVIMENTAÇÃO CONCRETO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA A PAVIMENTAR	162,00m²
ÁREA DA SARJETA	18,00m²
EXTENSÃO DA VIA	30,00m
MF LADO DIREITO	30,00m
MF LADO ESQUERDO	30,00m

NOTAS

Detm Vertical
Sistema de Coordenadas - UTM
WGS84 Central - SP 81 G
Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 18S

Área

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

km²

Eng. Marcelo
Teixeira

155

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

RUA DE MESA-DE-ÁGUA - FARIAS BRITO - CE

17/2001

01/01

01/01

01/01

01/01

01/01



LEGENDA

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA A PAVIMENTAR	280,00 m²
ÁREA DE SARJETA	60,00 m²
EXTENSÃO DA VIA	100,00 m
MÉDIO-PO PRE-MOLDAÇO	230,00 m
MÉDIO-PO DE CIMENTAÇÃO	6,00 m

NOTAS

1. OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DEVIAM SER EXECUTADAS ANTES DA ABERTURA DO TRÁFICO.

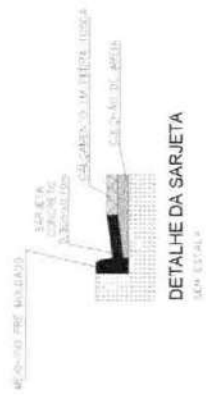
2. O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DEFEITO.

3. O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DEFEITO.

4. O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DEFEITO.

157

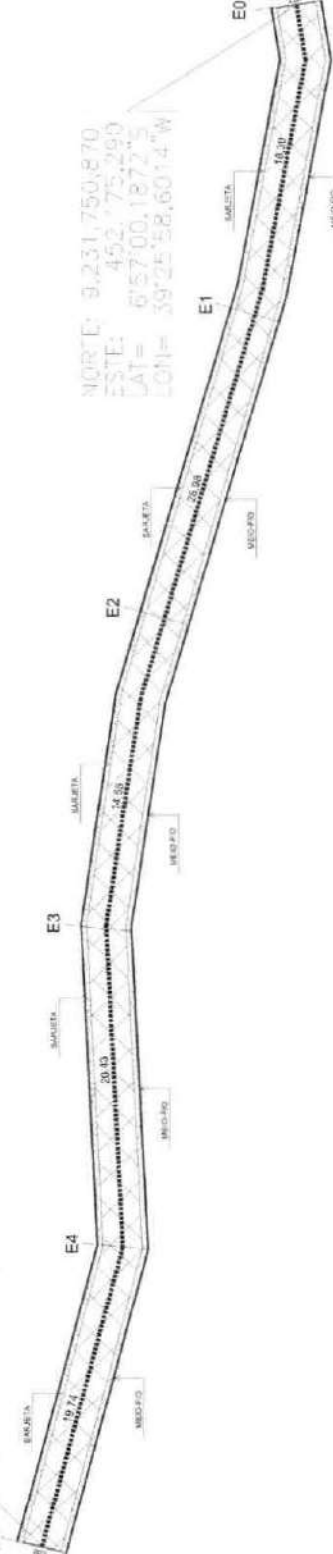
02/02



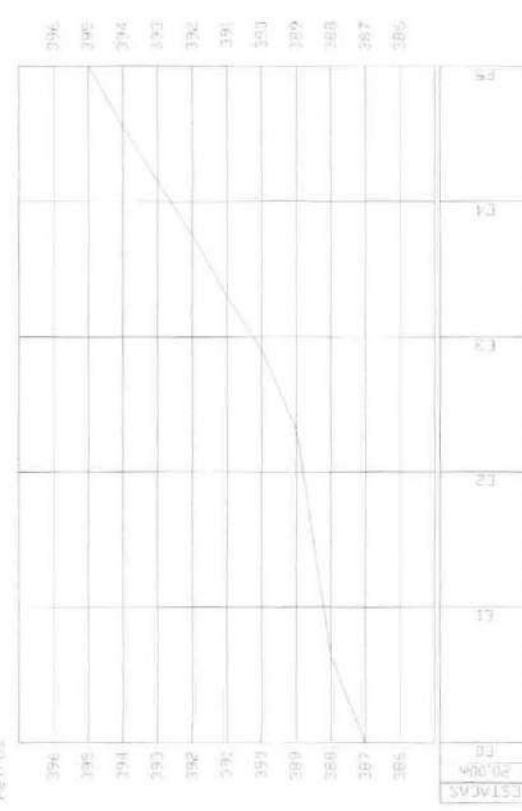
DETALHE DA SARJETA

DETALHE MEIO-FIO

NORTE: 9.231.750,870
 ESTE: 452.75.290
 LAT: 6°57'00,1872"S
 LON: 39°25'58,6014"W

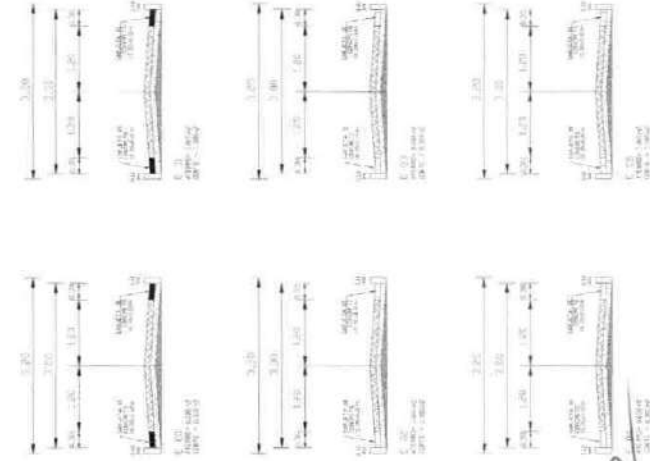


ALTITUDE
 ESC. 1:20
 P. 100,00



250 100 0 100 250

PERFIL TRANSVERSAL
 SEM ESCALA



Eng.
 Marcelo
 Teixeira

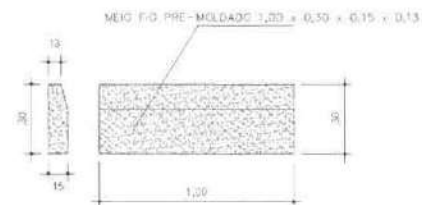
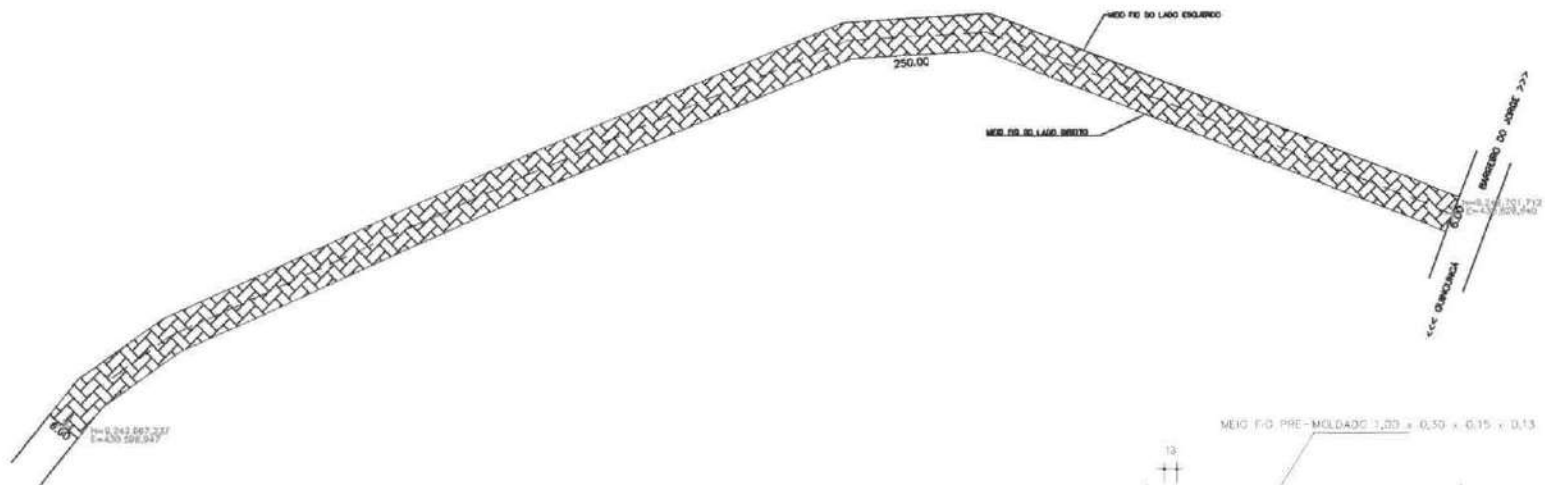


Diagrama de uma seção transversal de uma pista de atletismo, mostrando as camadas:

- MEIO-FIO PRE-MOLDADO
- SARJETA CONCRETO 0,30m x 0,10m
- CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA
- COLCHÃO DE AREIA

Diagrama de um perfilado de alumínio com as seguintes dimensões e especificações:

- Dimensões horizontais: 30, 2,70, 6,00, 2,70, 1,30.
- Dimensões verticais: 1,00, 0,30m, E=10cm.
- Especificações técnicas:
 - SARJET = 1,00,30m. E=10cm.
 - MEIO-FIO PRE-MOLDADO.
 - MEIO-FIO PÓS-VOLDADO.

Mapa de localização do município de São José do Rio Preto no Estado de São Paulo. O mapa mostra o contorno do estado de São Paulo, dividido em municípios. O município de São José do Rio Preto está destacado com uma borda mais espessa e um retângulo preto no centro, com uma linha apontando para ele a partir da legenda.

- 全黑印刷
- 虚线
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷
- 虚线印刷

ÁREA A PAVIMENTAR	1390,00m²
ÁREA DE SAREJETA	150,00m²
EXTENSÃO DA VIA	280,00m
MFLADO DIREIRO	254,08m
MFLADO ESQUERDO	246,53m

Departamento de Física - UFPA
 Rua Augusto Corrêa, 1 - 66077-150 - Belém, PA
 E-mail: f1s@ufpa.br

[illegible]

NOME: INCUBIDORA DE EMPRESA TODOS COMERCIAIS LTDA		CNPJ: 06.908.238/0001-09	
END: VILA TAMBORÃO - FAZENDA SANTO, CEARÁ		PRÉDIO: (SE NÃO HOUVER), DE FAVELA (SE HOUVER)	
Cidade:		UF:	
CEP:		Data: 12/2000	
TELEFONE:		Data: 08/03/2005	
ALEXANDRE PENHA		Assinatura do Representante: DE: (SE NÃO HOUVER) PLANTA BRISA DE: (SE NÃO HOUVER) SÁVIA E MELO DE: (SE NÃO HOUVER) PLANTA DE LOGGERS	
		Assinatura do Representante: Data: 01/01	



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

159

ANEXO II

Modelo de Declarações

Concorrência n.º 2025.04.10.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 2025.04.10.1
(Itens 12.1.19, 12.1.23, 12.1.24 e 12.1.25 do Edital)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º, DECLARA:

- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data:

.....
Assinatura do Declarante

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

161

ANEXO III

Minuta do Contrato

Concorrência n.º 2025.04.10.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o
Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a)
....., e a empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, por intermédio do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência n.º 2025.04.10.1**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE.**

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser **executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses** de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

163

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
- 3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).
- 4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
- 4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado por meio de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.15. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratados.

5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133/2021;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

167

- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.18. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

170

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

171

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

172

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Farias Brito, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF